



Diário Oficial de Palmas

ANO XIV
SEGUNDA-FEIRA
16 DE OUTUBRO DE 2023
MUNICÍPIO DE PALMAS
ESTADO DO TOCANTINS

EDIÇÃO Nº
3.321

SUMÁRIO

ATOS DO PODER LEGISLATIVO	1
ATOS DO PODER EXECUTIVO.....	5
CASA CIVIL DO MUNICÍPIO.....	7
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO	8
SECRETARIA DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE INTERNO	10
SECRETARIA DE FINANÇAS.....	12
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	14
SECRETARIA DA SAÚDE.....	19
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS REGIONAIS	23
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	24
FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA	31
PREVIPALMAS.....	32
INSTITUTO 20 DE MAIO DE ENSINO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	33
AGÊNCIA DE TURISMO.....	33
AGÊNCIA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	34
AGÊNCIA DE TRANSPORTE COLETIVO.....	35
PUBLICAÇÕES PARTICULARES.....	35

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

LEI COMPLEMENTAR Nº 429, DE 9 DE OUTUBRO DE 2023.

Altera a Seção Única do Capítulo VIII do TÍTULO VI da Lei Complementar nº 400, de 2 de abril de 2018, conforme especifica.

A PREFEITA DE PALMAS

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmas decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º A Seção Única do Capítulo VIII do TÍTULO VI da Lei Complementar nº 400, de 2 de abril de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Seção Única
Do Conselho Municipal de Desenvolvimento
Urbano da Cidade de Palmas (CMDU)

Art. 296. O Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano da Cidade de Palmas (CMDU), regulamentado por lei específica, é órgão colegiado de natureza deliberativa e de assessoramento, integrante da estrutura organizacional do Órgão Municipal de Desenvolvimento Urbano, com finalidade de propor diretrizes para formulação e implementação da política municipal de desenvolvimento urbano e habitação, bem como acompanhar e avaliar sua execução, em atendimento à Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001. (NR)”

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 9 de outubro de 2023.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN
Prefeita de Palmas

LEI Nº 2.944, DE 9 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre cessão de uso ao Estado do Tocantins das áreas que especifica.

A PREFEITA DE PALMAS

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmas decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder o uso das áreas públicas de propriedade do Município localizadas na Avenida Castro Alves, Qd.4-A, Lotes 5, 6 e 7, no Loteamento Taquaralto, 4º Etapa, folha 01, com área total de 1.337,50m² (mil trezentos e trinta e sete metros e cinquenta centímetros quadrados), matrículas, respectivamente, sob nº 9.590, 9591, 9.592, neste Município, para o Estado do Tocantins, com sede nesta Capital.

Parágrafo único. A cessão de uso de que trata o caput deste artigo é destinada à Unidade Prisional Feminina e terá o prazo de 10 (dez) anos, prorrogável por igual período.

Art. 2º A cessionária deve manter a destinação das áreas, nos termos do parágrafo único do art. 1º, conforme Autos Administrativos nºs 2021000766, 2020026876 e 2019058232.

Parágrafo único. O descumprimento da obrigação contida no caput enseja a anulação extrajudicial, sendo vedado o pagamento de qualquer indenização à cessionária pela Administração Municipal.

Art. 3º A cessão de que trata esta Lei é subordinada ao estabelecido no termo de cessão de uso do imóvel, a ser firmado entre as partes.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 9 de outubro de 2023.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN
Prefeita de Palmas

LEI Nº 2.945, DE 9 DE OUTUBRO DE 2023.

Concede o Título de Cidadão Palmense ao Senhor Leonaldo Rodrigues da Silva.

A PREFEITA DE PALMAS

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmas decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Palmense Senhor Leonaldo Rodrigues da Silva.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 9 de outubro de 2023.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN
Prefeita de Palmas

(Originária do Projeto de Lei nº 382/2023, de autoria do Vereador Benna Maia)

LEI Nº 2.946, DE 9 DE OUTUBRO DE 2023.

Concede o Título de Cidadão Palmense ao Senhor Fábio Barbosa Chaves.

A PREFEITA DE PALMAS

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmas decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Palmense ao Senhor Fábio Barbosa Chaves.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 9 de outubro de 2023.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN
Prefeita de Palmas

(Originária do Projeto de Lei nº 360/2023, de autoria do Vereador Josmundo)

LEI Nº 2.947, DE 9 DE OUTUBRO DE 2023.

Concede o Título de Cidadão Palmense ao Senhor Omar Antônio Hennemann.

A PREFEITA DE PALMAS

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmas decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Palmense ao Senhor Omar Antônio Hennemann.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 9 de outubro de 2023.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN
Prefeita de Palmas

(Originária do Projeto de Lei nº 483/2023, de autoria da Vereadora Solange Duailibe)

LEI Nº 2.948, DE 9 DE OUTUBRO DE 2023.

Concede o Título de Cidadão Palmense ao Senhor Jean Carlos da Rocha Fernandes.

A PREFEITA DE PALMAS

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmas decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Palmense ao Senhor Jean Carlos da Rocha Fernandes.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 9 de outubro de 2023.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN
Prefeita de Palmas

(Originária do Projeto de Lei nº 372/2023, de autoria do Vereador Júnior Brasão)

LEI Nº 2.949, DE 9 DE OUTUBRO DE 2023.

Concede o Título de Cidadão Palmense ao Senhor Tomaz Serafim Neto.

A PREFEITA DE PALMAS

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmas decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Palmense ao Senhor Tomaz Serafim Neto.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 9 de outubro de 2023.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN
Prefeita de Palmas

(Originária do Projeto de Lei nº 373/2023, de autoria do Vereador Júnior Brasão)

LEI Nº 2.950, DE 9 DE OUTUBRO DE 2023.

Concede o Título de Cidadã Palmense à Senhora Judite Correia Costa Rocha Pereira.

A PREFEITA DE PALMAS

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmas decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadã Palmense à Senhora Judite Correia Costa Rocha Pereira.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 9 de outubro de 2023.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN
Prefeita de Palmas

(Originária do Projeto de Lei nº 403/2023, de autoria do Vereador Rogério Freitas)

LEI Nº 2.951, DE 9 DE OUTUBRO DE 2023.

Concede o Título de Cidadão Palmense ao Senhor Igor de Andrade Barbosa.

A PREFEITA DE PALMAS

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmas decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - TOCANTINS

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN
Prefeita de Palmas

GUSTAVO BOTTÓS DE PAULA
Secretário da Casa Civil do Município

IDERLAN SALES DE BRITO
Superintendente da Imprensa Oficial

ADSON JOSÉ HONORI DE MELO
Diretor do Diário Oficial do Município



CASA CIVIL

IMPrensa Oficial

<http://diariooficial.palmas.to.gov.br>
diariooficialpalmas@gmail.com
Av. JK - 104 Norte - Lote 28 A

Ed. Via Nobre Empresarial - 7º Andar - Palmas/TO
CEP: 77006-014 | Fone: (63) 3212-7480

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Palmense ao Senhor Igor de Andrade Barbosa.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 9 de outubro de 2023.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN
Prefeita de Palmas

(Originária do Projeto de Lei nº 445/2023, de autoria do Vereador Folha)

LEI Nº 2.952, DE 9 DE OUTUBRO DE 2023.

Concede o Título de Empresário Pioneiro de Palmas ao Senhor Jackson Leandro Meurer.

A PREFEITA DE PALMAS

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmas decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido o Título de Empresário Pioneiro de Palmas ao Senhor Jackson Leandro Meurer.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 9 de outubro de 2023.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN
Prefeita de Palmas

(Originária do Projeto de Lei nº 265/2023, de autoria do Vereador Josmundo)

LEI Nº 2.953, DE 9 DE OUTUBRO DE 2023.

Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação de Assistência Social, Cultural, Desportiva, Habitacional e Defesa do Meio Ambiente - Peniel.

A PREFEITA DE PALMAS

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmas decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a Associação de Assistência Social, Cultural, Desportiva, Habitacional e Defesa do Meio Ambiente - Peniel, inscrita no CNPJ sob nº 45.652.463/0001-76, com sede na Chácara Água Boa, s/n, Lote 23, CEP: 77.008-004, Setor Água Fria, em Palmas -TO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 9 de outubro de 2023.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN
Prefeita de Palmas

(Originária do Projeto de Lei nº 178/2023, de autoria do Vereador Folha)

LEI Nº 2.954, DE 9 DE OUTUBRO DE 2023.

Concede o Título de Empresário Pioneiro de Palmas ao Senhor Ailton dos Santos Queiroz.

A PREFEITA DE PALMAS

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmas decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido o Título de Empresário Pioneiro de Palmas ao Senhor Ailton dos Santos Queiroz.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 9 de outubro de 2023.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN
Prefeita de Palmas

(Originária do Projeto de Lei nº 349/2023, de autoria do Vereador Benna Maia)

LEI Nº 2.955, DE 9 DE OUTUBRO DE 2023.

Concede o Título de Empresário Pioneiro de Palmas ao Senhor Domingos Quirino de Freitas.

A PREFEITA DE PALMAS

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmas decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido o Título de Empresário Pioneiro de Palmas ao Senhor Domingos Quirino de Freitas.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 9 de outubro de 2023.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN
Prefeita de Palmas

(Originária do Projeto de Lei nº 387/2023, de autoria do Vereador Rubens Uchôa)

LEI Nº 2.956, DE 9 DE OUTUBRO DE 2023.

Concede o Título de Empresário Pioneiro de Palmas ao Senhor Lincoln Junior de Moraes.

A PREFEITA DE PALMAS

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmas decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido o Título de Empresário Pioneiro de Palmas ao Senhor Lincoln Junior de Moraes.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 9 de outubro de 2023.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN
Prefeita de Palmas

(Originária do Projeto de Lei nº 406/2023, de autoria da Vereadora Laudecy Coimbra)

LEI Nº 2.957, DE 9 DE OUTUBRO DE 2023.

Concede o Título de Empresário Pioneiro de Palmas ao Senhor Paulo Silva Neto.

A PREFEITA DE PALMAS

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmas decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido o Título de Empresário Pioneiro de Palmas ao Senhor Paulo Silva Neto.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 9 de outubro de 2023.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN
Prefeita de Palmas

(Originária do Projeto de Lei nº 444/2023, de autoria da Vereadora Laudecy Coimbra)

LEI Nº 2.958, DE 9 DE OUTUBRO DE 2023.

Concede o Título de Empresário Pioneiro de Palmas ao Senhor Cristiano de Mello Alvares.

A PREFEITA DE PALMAS

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmas decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido o Título de Empresário Pioneiro de Palmas ao Senhor Cristiano de Mello Alvares.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 9 de outubro de 2023.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN
Prefeita de Palmas

(Originária do Projeto de Lei nº 482/2023, de autoria da Vereadora Solange Duailibe)

LEI Nº 2.959, DE 9 DE OUTUBRO DE 2023.

Concede o Título de Empresário Pioneiro de Palmas ao Senhor Flaviano Fernandes da Silva.

A PREFEITA DE PALMAS

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmas decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido o Título de Empresário Pioneiro de Palmas ao Senhor Flaviano Fernandes da Silva.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 9 de outubro de 2023.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN
Prefeita de Palmas

(Originária do Projeto de Lei nº 514/2023, de autoria do Vereador Rubens Uchôa)

LEI Nº 2.960, DE 9 DE OUTUBRO 2023.

Institui o Dia Municipal do Agente de Limpeza Pública, no âmbito do Município de Palmas.

A PREFEITA DE PALMAS

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmas decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia Municipal do Agente de Limpeza Pública, a ser celebrado anualmente no terceiro domingo do mês de maio.

Art. 2º A data ora instituída passará a constar no Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 9 de outubro de 2023.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN
Prefeita de Palmas

(Originária do Projeto de Lei nº 361/2022, de autoria do Vereador Eudes Assis)

LEI Nº 2.961, DE 9 DE OUTUBRO 2023.

Institui o Dia do Psicanalista.

A PREFEITA DE PALMAS

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmas decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município de Palmas, o "Dia do Psicanalista", a ser comemorado, anualmente, no dia 6 de maio, que integrará o Calendário Oficial de Eventos do Município de Palmas.

§ 1º Poderá ser realizada homenagem no Plenário da Câmara Municipal de Palmas, em comemoração ao "Dia do Psicanalista", no dia 6 de maio ou em data mais próxima.

§ 2º Na ocasião poderão ser homenageadas trabalhadoras e trabalhadores com atuação de destaque municipal, regional, nacional e internacional.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 9 de outubro de 2023.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN
Prefeita de Palmas

(Originária do Projeto de Lei nº 268/2022, de autoria do Vereador Daniel Nascimento)

LEI Nº 2.962, DE 9 DE OUTUBRO 2023.

Institui o Dia Comemorativo das Instituições de Ensino Técnico e Profissional em Palmas - TO, e dá outras providências.

A PREFEITA DE PALMAS

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmas decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia Comemorativo das Instituições de Ensino Técnico e Profissional no Município de Palmas - Tocantins, a ser celebrado, anualmente, no dia 4 de abril.

Parágrafo único. O Dia Comemorativo das Instituições de Ensino Técnico e Profissional passará a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Palmas.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 9 de outubro de 2023.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN
Prefeita de Palmas

(Originária do Projeto de Lei nº 76/2023, de autoria da Vereadora Professora Iolanda Castro)

LEI Nº 2.963, DE 9 DE OUTUBRO 2023.

Institui o Dia Municipal do Agente de Obras e Serviços do Município de Palmas.

A PREFEITA DE PALMAS

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmas decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia Municipal do Agente de Obras e Serviços, a ser celebrado anualmente na terceira semana de maio.

Art. 2º A data ora instituída passará a constar no Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 9 de outubro de 2023.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN
Prefeita de Palmas

(Originária do Projeto de Lei nº 360/2022, de autoria do Vereador Eudes Assis)

LEI Nº 2.964, DE 9 DE OUTUBRO 2023.

Institui o Dia Municipal de Conscientização Sobre a Apraxia da Fala na Infância no Calendário Oficial de Eventos do Município de Palmas - TO.

A PREFEITA DE PALMAS

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmas decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no município de Palmas o dia 17 de maio como o Dia Municipal da Conscientização sobre Apraxia da fala na infância.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 9 de outubro de 2023.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN
Prefeita de Palmas

(Originária do Projeto de Lei nº 391/2022, de autoria do Vereador Eudes Assis)

LEI Nº 2.965, DE 9 DE OUTUBRO 2023.

Institui, no âmbito do Município de Palmas, o Dia da Família Cristã.

A PREFEITA DE PALMAS

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmas decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Palmas, o "Dia da Família Cristã", a ser comemorado anualmente no dia 15 do mês de maio.

Art. 2º A data instituída por esta Lei passará a integrar o Calendário Oficial do Município de Palmas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 9 de outubro de 2023.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN
Prefeita de Palmas

(Originária do Projeto de Lei nº 471/2021, de autoria do Vereador Daniel Nascimento)

LEI Nº 2.966, DE 9 DE OUTUBRO 2023.

Institui o Dia do Animal de Estimação – "Dia do Pet" no Calendário Oficial de Eventos do Município de Palmas -TO.

A PREFEITA DE PALMAS

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmas decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Palmas - Tocantins, o dia 4 de outubro de cada ano, como o dia do animal de estimação - "Dia do Pet", fazendo parte do Calendário Oficial do Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 9 de outubro de 2023.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN
Prefeita de Palmas

(Originária do Projeto de Lei nº 253/2022, de autoria do Vereador Mauro Lacerda)

LEI Nº 2.967, DE 9 DE OUTUBRO 2023.

Institui o Dia Municipal do Guia Turístico no município de Palmas e dá outras providências.

A PREFEITA DE PALMAS

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmas decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia Municipal do Guia Turístico no Município de Palmas, a ser comemorado no dia 16 de junho.

Art. 2º A comemoração ora instituída passa a integrar o Calendário Oficial do Município de Palmas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 9 de outubro de 2023.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN
Prefeita de Palmas

(Originária do Projeto de Lei nº 477/2021, de autoria do Vereador Rubens Uchôa)

LEI Nº 2.968, DE 9 DE OUTUBRO 2023.

Institui no Município de Palmas o Dia da Valorização dos Profissionais da Educação.

A PREFEITA DE PALMAS

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmas decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Palmas - TO, o Dia da Valorização dos Profissionais da Educação, a ser comemorado no dia 6 de agosto de cada ano, fazendo parte do Calendário Oficial do Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 9 de outubro de 2023.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN
Prefeita de Palmas

(Originária do Projeto de Lei nº 255/2022, de autoria do Vereador Mauro Lacerda)

LEI Nº 2.969, DE 9 DE OUTUBRO 2023.

Institui, no Calendário Oficial de Eventos do Município de Palmas, o Dia Municipal Combate à Fome.

A PREFEITA DE PALMAS

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmas decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no Município de Palmas, o Dia Municipal de Combate à Fome, a ser comemorado, anualmente, no dia 16 de outubro.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 9 de outubro de 2023.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN
Prefeita de Palmas

(Originária do Projeto de Lei nº 482/2021, de autoria do Vereador Mauro Lacerda)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 2.433, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.

Altera o art. 1º do Decreto nº 2.080, de 19 de julho de 2021, que designa os membros para compor o Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação da Cidade de Palmas, para o triênio 2021-2024, nas partes que especifica.

A PREFEITA DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município, combinada com a Lei nº 1.384, de 6 de setembro de 2005,

D E C R E T A:

Art. 1º O art. 1º do Decreto nº 2.080, de 19 de julho de

2021, que designa os membros para compor o Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação da Cidade de Palmas, para o triênio 2021-2024, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º

I -

a)

1. Israel Henrique de Melo Sousa, titular;
2. Tiago Alves Gomes, suplente;

.....

.....

l)

1. Fabrício Rodrigues Braga, titular;
2. Bruno Barreto Cesarino, suplente;

.....

.....(NR)”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 11 de outubro de 2023.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN
Prefeita de Palmas

Gustavo Bottós de Paula
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

Israel Henrique de Melo Sousa
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano
e Serviços Regionais - Interino

ATO Nº 1.227 - DSG.

A PREFEITA DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º São designadas as adiante relacionadas, para exercerem as funções gratificadas que especifica, na Fundação Escola de Saúde Pública de Palmas, a partir de 17 de outubro de 2023:

I - Chefe da Divisão de Secretaria Acadêmica - FG, MARICY DE FATIMA NUNES DE SOUZA;

II - Chefe da Divisão de Educação Permanente em Saúde - FG, POLLYANA ALVES PINTO NASCIMENTO.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 16 de outubro de 2023.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN
Prefeita de Palmas

Gustavo Bottós de Paula
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

ATO Nº 1.228 - DSG.

A PREFEITA DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º É designada NEUZIANA AGUIAR DOS SANTOS, para exercer a função gratificada de Chefe da Divisão de Contratos - FG, na Secretaria Municipal da Educação, a partir de 9 de outubro de 2023.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 16 de outubro de 2023.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN
Prefeita de Palmas

Gustavo Bottós de Paula
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

ATO Nº 1.229 - NM.

A PREFEITA DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º É nomeado RONNHGLEY DA SILVA PINHO no cargo de Gerente Administrativo - DAS-7, na Secretaria Municipal da Educação, a partir de 17 de outubro de 2023.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 16 de outubro de 2023.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN
Prefeita de Palmas

Gustavo Bottós de Paula
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

ATO Nº 1.230 - NM.

A PREFEITA DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º É nomeada FERNANDA SABINO DE MELO ÁVILA no cargo de Gerente de Controle Ambiental - DAS-7, na Agência de Transporte Coletivo de Palmas, a partir de 17 de outubro de 2023.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 16 de outubro de 2023.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN
Prefeita de Palmas

Gustavo Bottós de Paula
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

ATO Nº 1.231 - CT.

A PREFEITA DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei nº 2.031, de 3 de fevereiro de 2014, Decreto nº 1.025, de 25 de maio de 2015, Processo nº 2022072225 e Parecer nº 70/2023/GAB/PGM,

RESOLVE:

Art. 1º É contratado, em caráter de excepcional interesse público, DENNYS THAYLLON ALVES DE MELO para exercer o cargo de Borracheiro-40h, na Agência de Transporte Coletivo de Palmas, no período de 24 (vinte e quatro) meses.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 16 de outubro de 2023.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN
Prefeita de Palmas

Gustavo Bottós de Paula
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

ATO Nº 1.232 - CT.

A PREFEITA DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei nº 2.031, de 3 de fevereiro de 2014, Decreto nº 1.025, de 25 de maio de 2015, Processo nº 2023056928, Parecer nº 828/2023/GAB/PGM,

RESOLVE:

Art. 1º É contratada, em caráter de excepcional interesse público, CLEIDIANA DA SILVA BRASIL KLAGENBERG para exercer o cargo de Analista de Recursos Humanos-40h, no Gabinete da Prefeita, no período de 24 (vinte e quatro) meses.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 16 de outubro de 2023.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN
Prefeita de Palmas

Gustavo Bottós de Paula
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

CASA CIVIL DO MUNICÍPIO**PORTARIA Nº 1.045, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.**

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

CONSIDERANDO o art. 32 da Lei Complementar nº 8, de 16 de novembro de 1999, que traz a previsão da exoneração de cargo em comissão, a pedido do servidor;

RESOLVE:

Art. 1º É exonerada, a pedido, LEANDRA CRISTINA DE ALENCAR SILVA, do cargo de Gerente de Inspeção Municipal - DAS-7, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 16 de outubro de 2023.

Gustavo Bottós de Paula
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

PORTARIA Nº 1.046, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º São rescindidos os contratos de trabalho dos servidores adiante relacionados, dos cargos que especifica, da Agência de Transporte Coletivo de Palmas, a partir de 17 de outubro de 2023:

I - TIAGO ANDRADE DE MORAES, matrícula nº 413062982, Assistente Administrativo-40h;

II - MARCELO SILVA FELIX, matrícula nº 413052097, Motorista de Transporte Coletivo-40h.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 16 de outubro de 2023.

Gustavo Bottós de Paula
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

PORTARIA Nº 1.047, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º É rescindido o contrato de trabalho da servidora ANNA CAROLINE LEITE DE ARAÚJO, matrícula nº 413062904, do cargo de Assistente Administrativo-40h, da Agência Municipal de Turismo, a partir de 17 de outubro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 16 de outubro de 2023.

Gustavo Bottós de Paula
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

PORTARIA Nº 1.048, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º É rescindido o contrato de trabalho do servidor JOEL RIBEIRO DE SOUSA, matrícula nº 413054161, do cargo de Motorista de Transporte Coletivo-40h, da Agência de Transporte Coletivo de Palmas, a partir de 10 de outubro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 16 de outubro de 2023.

Gustavo Bottós de Paula
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

PORTARIA Nº 1.049, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º É rescindido o contrato de trabalho da servidora BIANCA NASCIMENTO DE MELO, matrícula nº 413052967, do cargo de Assistente Administrativo-40h, da Fundação Municipal da Juventude de Palmas, a partir de 17 de outubro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 16 de outubro de 2023.

Gustavo Bottós de Paula
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

PORTARIA Nº 1.050, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º É dispensada a servidora ANA KAMILA DA SILVA, da função gratificada de Chefe da Divisão de Contratos - FG, da Secretaria Municipal da Educação, a partir de 9 de outubro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 16 de outubro de 2023.

Gustavo Bottós de Paula
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

PORTARIA Nº 1.051, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º É exonerada FERNANDA BORGES DE CARVALHO, do cargo de Gerente de Controle Ambiental - DAS-7, lotada na Agência de Transporte Coletivo de Palmas, a partir de 17 de outubro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 16 de outubro de 2023.

Gustavo Bottós de Paula
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

PORTARIA Nº 1.052, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso VI, do Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º É tornado sem efeito o Ato nº 1.114-CSS, de 1º de setembro de 2023, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.296, de 1º de setembro de 2023, que cedeu MARCIA LUIZA VANDERLEY COSTA FEITOSA, matrícula 145921, para a Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 16 de outubro de 2023.

Gustavo Bottós de Paula
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

PORTARIA Nº 1.053, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º É exonerada CLEIDIANA DA SILVA BRASIL KLANGENBERG, do cargo de Diretor de Cerimonial e Relações Públicas - DAS - 4, do Gabinete da Prefeitura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 16 de outubro de 2023.

Gustavo Bottós de Paula
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO**PORTARIA Nº 588/GAB/SEPLAD, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.**

O SECRETÁRIO INTERINO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do artigo nº 27 da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo de Palmas, Decreto nº 1.450, de 31 de agosto de 2017, combinado com o ATO Nº 1.192 – DSG., publicado no Diário Oficial do Município nº 3.315, de 02 de outubro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO HORIZONTAL ao servidor efetivo do plano de cargos, carreiras e vencimentos do Quadro Geral, de acordo com os termos do Art. 13, 14 e 15, da lei nº 1.441, de 12 de junho de 2006, segundo o nível, referência, e data abaixo descrita:

MATR.	NOME	CARGO	NÍVEL	REF.	A PARTIR
137421	JOSE MARCOS SILVA CARDOSO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	I	D	28/02/2006
			I	E	28/02/2010
			I	F	28/02/2011
			I	G	28/02/2012
			I	H	28/02/2013
			II	A	28/02/2014
			II	B	20/06/2015
			II	C	20/06/2016
			II	D	20/06/2017
			II	E	20/06/2018
			II	F	20/06/2019
			II	G	20/06/2020
			II	H	20/06/2021
			III	A	20/06/2022
			III	B	20/06/2023

Art. 2º TORNAR SEM EFEITO, nas portarias abaixo descritas nas partes que concedeu Progressão Horizontal ao(a) servidor(a) JOSE MARCOS SILVA CARDOSO, matrícula nº 137421, ocupante do cargo de Assistente Administrativo:

I. PORTARIA N.º 249/2013, de 17 de maio de 2013, publicado no Diário Oficial nº 769, de 31 de maio de 2013;

II. PORTARIA/SEPLAG/ Nº 345, de 20 de março de 2014, publicado nos Diários Oficiais nº 976, de 27 de março de 2014;

III. PORTARIA Nº 263/GAB, de 08 de março de 2016, publicado no Diário Oficial nº 1.460, de 11 de março de 2016;

IV. PORTARIA Nº 257/GAB/SEPLOG, de 07 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial nº 2.311, de 22 de agosto de 2019;

V. PORTARIA N.º 395/GAB/SEPLAD, de 17 de outubro de 2019, publicado no Diário Oficial n.º 2.356, de 23 de outubro de 2019.

VI. PORTARIA N.º 117/GAB/SEPLAD, de 31 de março de 2020, publicado no Diário Oficial n.º 2.465, de 03 de abril de 2020.

VII. PORTARIA N.º 251/GAB/SEPLAD, de 17 de agosto de 2020, publicado no Diário Oficial n.º 2.563, de 27 de agosto de 2020.

VIII. PORTARIA N.º 177/GAB/SEPLAD, de 10 de março de 2021, publicado no Diário Oficial n.º 2.703, de 24 de março de 2021.

IX. PORTARIA N.º 127/GAB/SEPLAD, de 08 de março de 2022, publicado no Diário Oficial n.º 2.949, de 29 de março de 2022.

X. PORTARIA N.º 144/GAB/SEPLAD, de 14 de março de 2023, publicado no Diário Oficial n.º 3.188, de 24 de março de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos as datas supracitadas.

Palmas, 10 de outubro de 2023.

Eron Bringel Coelho

Secretário Interino de Planejamento e Desenvolvimento Humano
Ato n.º 1.192 – DSG, de 02 de outubro de 2023.

Diego Botelho Azevedo

Superintendente de Desenvolvimento Humano

ASSUNTO: REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA

DESPACHO Nº 79/2023/SDH/GAB/SEPLAD

Com base no que dispõe o art. 22, da Lei Complementar nº 008, de 16 de novembro de 1999, e considerando a manifestação da Junta Médica Oficial do Município, resolvo DEFERIR o remanejamento de função ao servidor(a) adiante nominado:

Nº	MATR	SERVIDOR	CARGO	PROCESSO	PERÍODO
1.	413019872	ALESSANDRA DO SOCORRO RIBEIRO	PROFESSOR – I 40 HORAS	2023049893	23/08/2023 A 22/08/2025
2.	319041	CLAUDETE CORDEIRO DA ROSA	PROFESSOR - III 40 HORAS	2023050718	23/08/2023 A 22/08/2025
3.	413018000	CLAUDETH MARTINS DOS SANTOS	PROFESSOR – I 40 HORAS	2023050343	04/09/2023 A 03/09/2025
4.	413008335	DAIANNE COELHO BRAGA	AGENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	2023055227	26/09/2023 A 25/09/2025
5.	254801	DELZUIE CUNHA DE ARAUJO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2023051169	30/08/2023 A 29/08/2025
6.	413017799	MARCELO GAMA DE OLIVEIRA	PROFESSOR – II 40 HORAS	2023051635	22/09/2023 A 21/09/2025
7.	299711	MARIA DO SOCORRO SOARES	PROFESSOR – I 40 HORAS	2023049552	01/09/2023 A 31/08/2025
8.	413004465	NAGILA RAQUEL GOMES MADEIRA	PROFESSOR – II 40 HORAS	2023052931	04/09/2023 A 03/09/2025
9.	995231	SONIA RAMALHO FROES	PROFESSOR - III 40 HORAS	2023048627	22/08/2023 A 21/08/2025
10.	248091	WALTENI GOMES LEITE	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	2023051345	01/09/2023 A 31/08/2025

Oportunamente, ressaltamos da necessidade de se apresentar a cada 60 (sessenta) dias à JMO para comprovação, mediante exame ou perícia médica de que se encontra nas mesmas condições ou não de quando ocorreu o remanejamento.

Palmas, 09 de outubro de 2023.

Eron Bringel Coelho

Secretário Interino de Planejamento e Desenvolvimento Humano
Ato n.º 1.192 – DSG, de 02 de outubro de 2023

Diego Botelho Azevedo

Superintendente de Desenvolvimento Humano

ASSUNTO: REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA

DESPACHO Nº 81/2023/GAB/SEPLAD

Com base no que dispõe o Lei nº 911, de 26 de junho de 2000, alterada pela Lei nº 1563, de 28 de agosto de 2008; o artigo Nº 27 da Lei Nº 2.299 de 30 de março de 2017, e considerando a manifestação da Junta Médica Oficial do Município, resolvo DEFERIR a redução de carga horária aos servidores abaixo relacionados:

Nº	MATR	SERVIDOR	CARGO	PROCESSO	PERÍODO
1.	129961	FRANCILENE GUIDIS SOUSA DOS SANTOS	PROFESSOR - III 40 HORAS	2023050442	04/09/2023 A 03/09/2024
2.	413024451	JORDANA MARIA AGUIAR MIRANDA COELHO	TÉCNICO EM SAÚDE – ANALISTA EM SAÚDE -	2023050019	22/08/2024 26/07/2023 A
3.	413020834	KARLA PATRICIA CARVALHO NOLETO	MÉDICO	2023041106	25/07/2024 27/06/2023 A
4.	413024059	KATIA MARINHO COSTA HERMES	TÉCNICO EM SAÚDE – TÉCNICO EM ENFERMAGEM	2023036970	26/06/2024 18/09/2023 A
5.	413011793	KEYTE RIBEIRO DE SOUSA	AGENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	2023054778	17/09/2024 05/09/2023 A
6.	1000031	LILIAN BARROS DE MORAES	PROFESSOR - III 40 HORAS	2014004104	04/09/2024 18/09/2023 A
7.	286112	LIVIA JUNIA MOREIRA REIS ACACIO	PROFESSOR - II 40 HORAS	2023052961	17/09/2024 01/09/2023 A
8.	377381	MARCELY PEREIRA DA SILVEIRA RODRIGUES	PROFESSOR - III 40 HORAS	2023048192	31/08/2024 19/09/2023 A
9.	413024849	MARIA DE JESUS SANTANA FERREIRA	ASSISTENTE SOCIAL - QUADRO GERAL	2023050043	18/09/2024 20/09/2023 A
10.	309971	MARIA VANILZA DE OLIVEIRA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	2023055956	19/09/2024 19/06/2023 A
11.	413010836	SONIA DE SOUSA PEREIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	2019088039 E 2020057995	19/06/2023 A 18/06/2024

Em consonância com o § 1º do art. 2º da Lei nº 911, para fins de renovação anual do benefício, deferido acima, faz-se necessária a apresentação de documentação comprobatória de permanência das necessidades especiais do (a) dependente, com antecedência de 30 (trinta) dias do término do período retro citado.

Palmas, 09 de outubro de 2023.

Eron Bringel Coelho

Secretário Interino de Planejamento e Desenvolvimento Humano
Ato n.º 1.192 – DSG, de 02 de outubro de 2023

Diego Botelho Azevedo

Superintendente de Desenvolvimento Humano

ASSUNTO: REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA

DESPACHO Nº 82/2023/GAB/SEPLAD

Com base no que dispõe o Lei nº 911, de 26 de junho de 2000, alterada pela Lei nº 1563, de 28 de agosto de 2008; o artigo Nº 27 da Lei Nº 2.299 de 30 de março de 2017, e considerando a manifestação da Junta Médica Oficial do Município, resolvo DEFERIR a prorrogação da redução de carga horária aos servidores abaixo relacionados:

Nº	MATR	SERVIDOR	CARGO	PROCESSO	PERÍODO
1.	164031	CARLENE PEREIRA SARAIVA DE DEUS	PROFESSOR - III 40 HORAS	2022024277	09/05/2023 A 08/05/2024
2.	413008359	DENISE LUCIA OLIVEIRA LEITAO	PROFESSOR - II 40 HORAS	2022032090	06/06/2023 A 05/06/2024
3.	413018045	ELOEMES BONFIM RODRIGUES ALBUQUERQUE	PROFESSOR - I 40 HORAS	2021050037	27/08/2023 A 26/08/2024
4.	1082431	ELISABETE FERRARI CAZULA	PROFESSOR ASSISTENTE - D 40 HORAS	2020018120	24/09/2023 A 23/09/2024
5.	299911	EVA DA CRUZ VILANOVA NETA	AGENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	2015028860 E 2016040070	26/07/2023 A 25/07/2024
6.	413020830	FILIPE DA SILVA ALMEIDA	ANALISTA EM SAÚDE - ODONTOLOGO	2022011577 E 2023023906	20/06/2023 A 19/06/2024
7.	413025437	LICIANE GOMES CAETANO COSTA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	2022052255	06/09/2023 A 05/09/2024
8.	318531	LILIANE NASCIMENTO DE SOUSA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	2022036020	14/06/2023 A 13/06/2024

Em consonância com o § 1º do art. 2º da Lei nº 911, para fins de renovação anual do benefício, deferido acima, faz-se necessária a apresentação de documentação comprobatória de permanência das necessidades especiais do (a) dependente, com antecedência de 30 (trinta) dias do término do período retro citado.

Palmas, 09 de outubro de 2023.

Eron Bringel Coelho

Secretário Interino de Planejamento e Desenvolvimento Humano
Ato n.º 1.192 – DSG, de 02 de outubro de 2023

Diego Botelho Azevedo

Superintendente de Desenvolvimento Humano

ASSUNTO: REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA**DESPACHO Nº 83/2023/GAB/SEPLAD**

Com base no que dispõe o Lei nº 911, de 26 de junho de 2000, alterada pela Lei nº 1563, de 28 de agosto de 2008; o artigo Nº 27 da Lei Nº 2.299 de 30 de março de 2017, e considerando a manifestação da Junta Médica Oficial do Município, resolvo DEFERIR a prorrogação da redução de carga horária aos servidores abaixo relacionados:

Nº	MATR	SERVIDOR	CARGO	PROCESSO	PERÍODO
1.	382231	LUZIA DOS SANTOS COSTA NUNES	PROFESSOR - III 40 HORAS	202205714	18/10/2023 A 17/10/2024
2.	299511	MARIZETE GONÇALVES DE ABREU	PROFESSOR - III 40 HORAS	2022010215	04/03/2023 A 03/03/2024
3.	321042	MIRIAM MELO NUNES	PROFESSOR - II 40 HORAS	2022056361	18/10/2023 A 17/10/2024
4.	131781	NEUMA SILVA DOS SANTOS BARROS	TÉCNICO EM SAÚDE - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	2019054653	20/08/2023 A 19/08/2024
5.	171471	SHELLDON NOGUEIRA RAMOS DE SA	AGENTE DE TRANSITO E TRANSPORTES	2022050137	02/09/2023 A 01/09/2024
6.	413001735	SHIRLEY BATISTA DA SILVA AGUIAR	PROFESSOR - I 40 HORAS	2018020303	13/08/2023 A 12/08/2024
7.	302541	UKA CORDEIRO DE AGUIAR	PROFESSOR - III 40 HORAS	2022050432	25/08/2023 A 24/08/2024
8.	413017987	VALTER DOMINGOS REZENDE CARVALHO	PROFESSOR - I 40 HORAS	2021053447	15/09/2023 A 14/09/2024

Em consonância com o § 1º do art. 2º da Lei nº 911, para fins de renovação anual do benefício, deferido acima, faz-se necessária a apresentação de documentação comprobatória de permanência das necessidades especiais do (a) dependente, com antecedência de 30 (trinta) dias do término do período retro citado.

Palmas, 09 de outubro de 2023.

Eron Bringel Coelho

Secretário Interino de Planejamento e Desenvolvimento Humano
Ato n.º 1.192 – DSG, de 02 de outubro de 2023

Diego Botelho Azevedo

Superintendente de Desenvolvimento Humano

ASSUNTO: REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA**DESPACHO Nº 84/2023/GAB/SEPLAD**

Com base no que dispõe o Lei nº 911, de 26 de junho de 2000, alterada pela Lei nº 1563, de 28 de agosto de 2008; o artigo Nº 27 da Lei Nº 2.299 de 30 de março de 2017, e considerando a manifestação da Junta Médica Oficial do Município, resolvo DEFERIR a redução de carga horária aos servidores abaixo relacionados:

Nº	MATR	SERVIDOR	CARGO	PROCESSO	PERÍODO
1.	197531	FRANCISCO FEITOSA ALVES MONTEIRO	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	2023056184	25/09/2023 A 24/09/2024
2.	413017986	MARIA JOSE COSTA SILVA	PROFESSOR - I 40 HORAS	2014036144	27/09/2023 A 26/09/2024

Em consonância com o § 1º do art. 2º da Lei nº 911, para fins de renovação anual do benefício, deferido acima, faz-se necessária a apresentação de documentação comprobatória de permanência das necessidades especiais do (a) dependente, com antecedência de 30 (trinta) dias do término do período retro citado.

Palmas, 09 de outubro de 2023.

Eron Bringel Coelho

Secretário Interino de Planejamento e Desenvolvimento Humano
Ato n.º 1.192 – DSG, de 02 de outubro de 2023

Diego Botelho Azevedo

Superintendente de Desenvolvimento Humano

**SECRETARIA DE TRANSPARÊNCIA
E CONTROLE INTERNO****PORTARIA/GAB/SETCI/CORGM/Nº 68/2023,
DE 10 DE OUTUBRO DE 2023**

Prorrogação de Prazo de Portaria Inaugural para fins de conclusão do Processo Administrativo Disciplinar 2022019030 em trâmite na Corregedoria-Geral de Palmas.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE INTERNO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com o artigo 28 da Lei Municipal Nº 2.299, de 30 de março de 2017, que dispõe sobre a reorganização administrativa do Poder Executivo de Palmas, Decretos nº 376/13 e nº 1.159/15, Ato Nº 1.043 - NM, de 14 de Agosto de 2023, tendo em vista o disposto nos artigos 172 e 174 da Lei Complementar nº 008, de 16 de novembro de 1999;

RESOLVE:

Art.1º PRORROGAR, por igual período, a partir de 11 de outubro de 2023, a PORTARIA/SETCI/CORGM Nº 52/2023, de 09 de agosto de 2023, publicada no Diário Oficial do Município nº 3.281, de 11 de agosto de 2023, relativo ao Processo nº 2022019030, com fulcro nos artigos 160 e 173 da Lei Complementar nº 008/99 e artigo 3º da respectiva portaria.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 10 de outubro de 2023.

VERA LÚCIA THOMA ISOMURA

Secretária Municipal e Transparência e Controle Interno

MARCELLA GONÇALVES DO VALE

Corregedora-Geral do Município

**PORTARIA/GAB/SETCI/CORGM/Nº 69/2023,
DE 10 DE OUTUBRO DE 2023**

Prorrogação de Prazo de Portaria Inaugural para fins de conclusão do Processo Administrativo Disciplinar 2022033948 em trâmite na Corregedoria-Geral de Palmas.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE INTERNO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com o artigo 28 da Lei Municipal Nº 2.299, de 30 de março de 2017, que dispõe sobre a reorganização administrativa do Poder Executivo de Palmas, Decretos nº 376/13 e nº 1.159/15, Ato Nº 1.043 - NM, de 14 de Agosto de 2023, tendo em vista o disposto nos artigos 172 e 174 da Lei Complementar nº 008, de 16 de novembro de 1999;

RESOLVE:

Art.1º PRORROGAR, por igual período, a partir de 11 de outubro de 2023, a PORTARIA/SETCI/CORGM Nº 53/2023, de 09 de agosto de 2023, publicada no Diário Oficial do Município nº 3.281, de 11 de agosto de 2023, relativo ao Processo nº 2022033948, com fulcro nos artigos 160 e 173 da Lei Complementar nº 008/99 e artigo 3º da respectiva portaria.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 10 de outubro de 2023.

VERA LÚCIA THOMA ISOMURA
Secretária Municipal e Transparência e Controle Interno

MARCELLA GONÇALVES DO VALE
Corregedora-Geral do Município

**PORTARIA/GAB/SETCI/CORGM/Nº 70/2023,
DE 10 DE OUTUBRO DE 2023**

Prorrogação de Prazo de Portaria Inaugural para fins de conclusão do Processo Administrativo Disciplinar 2021021198 em trâmite na Corregedoria-Geral de Palmas.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE INTERNO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com o artigo 28 da Lei Municipal Nº 2.299, de 30 de março de 2017, que dispõe sobre a reorganização administrativa do Poder Executivo de Palmas, Decretos nº 376/13 e nº 1.159/15, Ato Nº 1.043 - NM, de 14 de Agosto de 2023, tendo em vista o disposto nos artigos 172 e 174 da Lei Complementar nº 008, de 16 de novembro de 1999;

RESOLVE:

Art.1º PRORROGAR, por igual período, a partir de 12 de outubro de 2023, a PORTARIA/SETCI/CORGM Nº 50/2023, de 09 de agosto de 2023, publicada no Diário Oficial do Município nº 3.281, de 11 de agosto de 2023, relativo ao Processo nº 2021021198, com fulcro nos artigos 160 e 173 da Lei Complementar nº 008/99 e artigo 3º da respectiva portaria.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 10 de outubro de 2023.

VERA LÚCIA THOMA ISOMURA
Secretária Municipal e Transparência e Controle Interno

MARCELLA GONÇALVES DO VALE
Corregedora-Geral do Município

**PORTARIA/GAB/SETCI/CORGM/Nº 71/2023,
DE 10 DE OUTUBRO DE 2023**

Prorrogação de Prazo de Portaria Inaugural para fins de conclusão do Processo Administrativo Disciplinar 2022008573 em trâmite na Corregedoria-Geral de Palmas.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE INTERNO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com o artigo 28 da Lei Municipal Nº 2.299, de 30 de março de 2017, que dispõe sobre a reorganização administrativa do Poder Executivo de Palmas, Decretos nº 376/13 e nº 1.159/15, Ato Nº 1.043 - NM, de 14 de Agosto de 2023, tendo em vista o disposto nos artigos 172 e 174 da Lei Complementar nº 008, de 16 de novembro de 1999;

RESOLVE:

Art.1º PRORROGAR, por igual período, a partir de 12 de outubro de 2023, a PORTARIA/SETCI/CORGM Nº 54/2023, de 09 de agosto de 2023, publicada no Diário Oficial do Município nº 3.281, de 11 de agosto de 2023, relativo ao Processo nº 2022008573, com fulcro nos artigos 160 e 173 da Lei Complementar nº 008/99 e artigo 3º da respectiva portaria.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 10 de outubro de 2023.

VERA LÚCIA THOMA ISOMURA
Secretária Municipal e Transparência e Controle Interno

MARCELLA GONÇALVES DO VALE
Corregedora-Geral do Município

**PORTARIA/GAB/SETCI/CORGM/Nº 72/2023,
DE 10 DE OUTUBRO DE 2023**

Prorrogação de Prazo de Portaria Inaugural para fins de conclusão do Processo Administrativo Disciplinar 2019050049 em trâmite na Corregedoria-Geral de Palmas.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE INTERNO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com o artigo 28 da Lei Municipal Nº 2.299, de 30 de março de 2017, que dispõe sobre a reorganização administrativa do Poder Executivo de Palmas, Decretos nº 376/13 e nº 1.159/15, Ato Nº 1.043 - NM, de 14 de Agosto de 2023, tendo em vista o disposto nos artigos 172 e 174 da Lei Complementar nº 008, de 16 de novembro de 1999;

RESOLVE:

Art.1º PRORROGAR, por igual período, a partir de 11 de outubro de 2023, a PORTARIA/SETCI/CORGM Nº 45/2023, de 09 de agosto de 2023, publicada no Diário Oficial do Município nº 3.281, de 11 de agosto de 2023, relativo ao Processo nº 2019050049, com fulcro nos artigos 160 e 173 da Lei Complementar nº 008/99 e artigo 3º da respectiva portaria.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 10 de outubro de 2023.

VERA LÚCIA THOMA ISOMURA
Secretária Municipal e Transparência e Controle Interno

MARCELLA GONÇALVES DO VALE
Corregedora-Geral do Município

**PORTARIA/GAB/SETCI/CORGM/Nº 73/2023,
DE 10 DE OUTUBRO DE 2023**

Prorrogação de Prazo de Portaria Inaugural para fins de conclusão do Processo Administrativo Disciplinar 2023025176 em trâmite na Corregedoria-Geral de Palmas.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE INTERNO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com o artigo 28 da Lei Municipal Nº 2.299, de 30 de março de 2017, que dispõe sobre a reorganização administrativa do Poder Executivo de Palmas, Decretos nº 376/13 e nº 1.159/15, Ato Nº 1.043 - NM, de 14 de Agosto de 2023, tendo em vista o disposto nos artigos 172 e 174 da Lei Complementar nº 008, de 16 de novembro de 1999;

RESOLVE:

Art.1º PRORROGAR, por igual período, a partir de 12 de outubro de 2023, a PORTARIA/SETCI/CORGM Nº 51/2023, de 09 de agosto de 2023, publicada no Diário Oficial do Município nº 3.281, de 11 de agosto de 2023, relativo ao Processo nº 2023025176, com fulcro nos artigos 160 e 173 da Lei Complementar nº 008/99 e artigo 3º da respectiva portaria.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 10 de outubro de 2023.

VERA LÚCIA THOMA ISOMURA
Secretária Municipal e Transparência e Controle Interno

MARCELLA GONÇALVES DO VALE
Corregedora-Geral do Município

**PORTARIA/GAB/SETCI/CORGM/Nº 74/2023,
DE 10 DE OUTUBRO DE 2023**

Prorrogação de Prazo de Portaria Inaugural para fins de conclusão do Processo Administrativo Disciplinar 2022053140 em trâmite na Corregedoria-Geral de Palmas.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE INTERNO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com o artigo 28 da Lei Municipal Nº 2.299, de 30 de março de 2017, que dispõe sobre a reorganização administrativa do Poder Executivo de Palmas, Decretos nº 376/13 e nº 1.159/15, Ato Nº 1.043 - NM, de 14 de Agosto de 2023, tendo em vista o disposto nos artigos 172 e 174 da Lei Complementar nº 008, de 16 de novembro de 1999;

RESOLVE:

Art.1º PRORROGAR, por igual período, a partir de 10 de outubro de 2023, a PORTARIA/SETCI/CORGM Nº 46/2023, de 04 de agosto de 2023, publicada no Diário Oficial do Município nº 3.280, de 10 de agosto de 2023, relativo ao Processo nº 2022053140, com fulcro nos artigos 160 e 173 da Lei Complementar nº 008/99 e artigo 3º da respectiva portaria.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 10 de outubro de 2023.

VERA LÚCIA THOMA ISOMURA
Secretária Municipal e Transparência e Controle Interno

MARCELLA GONÇALVES DO VALE
Corregedora-Geral do Município

PORTARIA/GAB/SETCI/CORGM Nº 75/2023

Designa Defensor Dativo para atuar no Processo Administrativo Disciplinar nº 2023038436.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE INTERNO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 80, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com o Art. 28, da Lei Nº 2.299, de 30 de março de 2017, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo de Palmas, Decretos 376/13 e 1.159/2015, ATO Nº1.043 - NM, de 14 de Agosto de 2023 e, tendo em vista o disposto nos arts. 180 e 191, parágrafo único da Lei Complementar 008, de 16 de novembro de 1999;

Considerando o termo de revelia constante às fls. 48 do Processo Administrativo Disciplinar nº 2023038436 em que figura

como indiciado a servidora DANIELLE DE OLIVEIRA LOPES, matrícula 413018711;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, como DEFENSOR DATIVO, o servidor público municipal LUCAS SABINO DA SILVA, analista técnico administrativo, matrícula nº 41309276, lotado na Secretaria Municipal de Transparência e Controle Interno para apresentar defesa nos autos em epígrafe, no prazo de 05 (cinco) dias, a partir da publicação desta portaria.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Palmas/TO, 11 de outubro de 2023.

VERA LÚCIA THOMA ISOMURA
Secretária Municipal de Transparência e Controle Interno

MARCELLA GONÇALVES DO VALE
Corregedora Geral do Município

SECRETARIA DE FINANÇAS

**PORTARIA/GAB/SEFIN/Nº 130,
DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.**

Determina Instauração de Sindicância Investigativa e Institui Comissão, Conforme Específica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 80, incisos IV e V, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Lei nº 2.299 de 30 de março de 2017 e ATO nº 1.039 – NM, de 14 de agosto de 2023, combinado com os Arts. 160,167, 168 e 169 da Lei Complementar 008/99 e considerando as informações contidas nos autos do Processo nº 2023051875.

RESOLVE:

Art.1º Determinar com base no DESPACHO/CORGM/SETCI Nº 132/2023, a instauração de Sindicância Investigativa, com a finalidade de realizar investigação e apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas nos Autos nº 2023051875, bem como ao exame dos fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Art. 2º Constituir Comissão Especial de Sindicância composta pelos servidores Isaura Yoko Iwatani Taniguchi, matrícula nº 261561– Presidente, Grazielle Stael Garcia Coutinho, matrícula nº 413054137 – Secretária, Ronaldo da Silva Carneiro, matrícula nº 171851 – Membro, tendo como membros suplentes, servidores efetivos da Administração Pública Municipal.

Art. 3º Deliberar que os Membros da Comissão poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública Municipal, em diligências necessárias as atividades de investigações e esclarecimentos.

Art. 4º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação desta Portaria, para a conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogada por igual período, mediante justificativa.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Palmas/TO, 10 de outubro de 2023.

CARLOS JOSÉ DE ASSIS JUNIOR
Secretário Municipal de Finanças

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2023 – 3ª PUBLICAÇÃO
AMPLA CONCORRÊNCIA
REGISTRO DE PREÇOS

A Superintendência de Compras e Licitações torna pública a realização às 14h00min (horário de Brasília-DF) do dia 30 de outubro de 2023, no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, o PE Nº 065/2023-3ª PUBLICAÇÃO, cujo objeto é a futura contratação de empresa especializada em locação de caminhões, máquinas pesadas e equipamentos, com fornecimento de mão de obra, para atendimento das demandas da Superintendência de Obras Viárias e Superintendência de Serviços Públicos, tais como: manutenção e execução de vias públicas, podas de árvores e outros, instruído no processo nº 2023004944. O Edital poderá ser retirado no site: www.portaldecompraspublicas.com.br ou examinado no endereço eletrônico: <<http://prodata.palmas.to.gov.br:8080/sig/app.html#/transparencia/licitacoes-transparencia/>>. Para mais informações, poderão ser obtidas na Superintendência de Compras e Licitações, em horário das 13h às 19h, pelos telefones (63) 3212-7243/7244 ou e-mail compraslicitacoes@palmas.to.gov.br, em dias úteis.

Palmas/TO, 16 de outubro de 2023.

Eneas Ribeiro Neto
Pregoeiro

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2023

PROCESSO Nº: 2021034989

VALIDADE: 12 (doze) meses a partir de sua última publicação em Diário Oficial.

ÓRGÃO INTERESSADO: Agência de Transporte Coletivo de Palmas

OBJETO: Registro de Preço, visando à futura contratação de empresa especializada para fornecimento, implantação, retirada e realocação de abrigos em pontos de paradas de ônibus localizados no município de Palmas/TO, na forma eletrônica de nº 030/2023, e seus anexos, sendo seus termos respeitados e integrantes desta Ata mesmo não sendo transcritos, assim como a proposta vencedora.

Licitação: Pregão Eletrônico nº 053/2023, sucedido em 01/08/2023, às 14h.

Valor Total: R\$ 12.899.999,30 (Doze milhões, oitocentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e trinta centavos)

Data da assinatura da Ata: 11 de outubro de 2023

FUNDAMENTO LEGAL: atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações (subsidiariamente), Lei Federal nº 12.846/2013. Lei Complementar Nacional nº 123/2006 e alterações, Lei Municipal nº 2.675/2022 – FIDEP, Decretos Municipais n.º 1.955/20, nº 946/2015, nº 1.031/2015.

BF Construtora e Incorporadora LTDA		CNPJ/IME: 10.926.401/0001-20			
LOTE	DESCRIÇÃO	Preço Total (R\$)			
ÚNICO	Contratação de empresa especializada para fornecimento, implantação, retirada e realocação de abrigos em pontos de paradas de ônibus localizados no município de Palmas/TO	R\$ 12.899.999,30			
Item	Equipamento	Unid.	Qtde.	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
1	Implantação de abrigo 2,50 m X 4,00M	SV	325	R\$ 17.492,71	R\$ 5.685.130,75
2	Implantação de abrigo 4,00 m X 6,00M	SV	175	R\$ 32.243,17	R\$ 5.642.554,75
3	Estrutura de apoio para comunicação visual	SV	500	R\$ 2.293,04	R\$ 1.146.520,00
4	Retirada de abrigo existente	SV	80	R\$ 1.576,77	R\$ 126.141,60
5	Realocação com adequação de abrigo existente	SV	85	R\$ 3.525,32	R\$ 299.652,20
Valor total global					R\$ 12.899.999,30

Palmas – TO, 11 de outubro de 2023.

DIRETORIA DA JUNTA DE RECURSOS FISCAIS**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

A Junta de Recursos Fiscais, sito à 502 Sul, Av. NS 02, Pça. Bosque dos Pioneiros, Prédio Buriti – Tel. (0xx63) 3212-7053 – CEP 77.021-900 – Palmas/TO, com base no artigo 6º, III, da LC nº 288, de novembro de 2013, INTIMA os contribuintes abaixo relacionados dos AUTOS DE INFRAÇÃO para no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente edital, RECOLHER o valor originário, acrescido de atualização monetária, multa e juros moratórios, com as reduções permitidas em Lei, ou APRESENTAR IMPUGNAÇÃO nos termos dos arts. 13, VI, “a” c/c art 24, II e art. 26 da LC nº 288/2013, sob pena de revelia.

Razão Social	Exigência Tributária	Autos de Infração	Processo
TIME CONTADORES ASSOCIADOS LTDA - ME	ISS-AF-SN	23575-23576-	2023057845-
		23578	2023057847-
DLS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E OPERACIONAIS LTDA	ISS-AF-SN	23804-23805-	2023057850-
		23806-23807	2023059810-
			2023059811

Palmas/TO, 11 de outubro 2023.

Carlos Augusto Mecnas Martins
Secretário Executivo da JUREF

EDITAL DE INTIMAÇÃO

A Junta de Recursos Fiscais, situada à 502 Sul, Av. NS 02, Praça Bosque dos Pioneiros, Prédio Buriti – Tel. (0xx63) 3212-7053 – CEP 77.021-622 – Palmas/TO, com base no artigo 6º, III, da LC nº 288/2013, INTIMA o contribuinte abaixo relacionado da NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO, a fim de quitar débitos(s) no prazo de 30 (trinta) dias, ou no mesmo prazo, apresentar Reclamação contra o Lançamento, nos termos dos arts. 13, VI, “c” c/c art 24, I e art. 26 da LC nº 288/2013.

Razão Social	Exigência Tributária	Notificações de Lançamentos	Processos
DIEGO CÁSSIO CARVALHO SILVA	ISS-ESTIMATIVO	7625	2023042537

Palmas, 11 de outubro de 2023.

Carlos Augusto Mecnas Martins
Secretário Executivo da JUREF

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Secretaria da Junta de Recursos Fiscais, com base no artigo 6º, §2º, II da LC nº 288/2013, NOTIFICA os contribuintes abaixo relacionados, para comparecerem na Junta de Recursos Fiscais, sito à 502 Sul, Av. NS 02, Paço Municipal - Prédio Buriti em Palmas/TO – Tel. (0xx63) 3212-7053, no dia e horário abaixo especificado para julgamento dos Autos de Infração descritos.

Razão Social	Auto de Infração / Processo	Exigência Tributária	Dia do Julgamento	Horário do Julgamento
BANCO DO BRASIL S/A (SETOR PÚBLICO PALMAS TO)	Autos de Infração: 22586-22587/2023.	ISS-AF	19/10/2023	14:45h
	Processos: 2023012160-2023012161.			
BANCO DO BRASIL S/A	Autos de Infração: 22844-22845-22846-22847/2023.	ISS-AF	19/10/2023	15:00h
	Processos: 2023027949-2023027960-2023027963-2023027964.			

Palmas, 11 de outubro de 2023.

Carlos Augusto Mecnas Martins
Secretário Executivo da Juref

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

PORTARIA/GAB/SEMED Nº 0339, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Ato nº 1.036 - NM, de 14 de agosto de 2023, Diário Oficial do Município de Palmas nº 3.282, de 14 de agosto de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Dobrar, a pedido, a carga horária da servidora KARYNE FIGUEIREDO CANDIDO DE OLIVEIRA, matrícula funcional nº 258001, cargo Professor – Nível II, lotada na Secretaria Municipal da Educação, para 40h, a partir de 29/09/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29/09/2023.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos vinte e nove dias do mês de setembro de dois mil e vinte e três.

FÁBIO BARBOSA CHAVES
Secretário Municipal da Educação

PORTARIA/GAB/SEMED/ Nº 345, 09 DE OUTUBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no exercício no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo ATO Nº 1036 – NM, de 14 de agosto de 2023 e consoante a Lei nº 1.256, de 22 de dezembro de 2003, alterada pela Lei nº 2.309, de 09 de maio de 2017.

RESOLVE:

ART. 1º - Estabelecer o valor a ser repassado para a Unidade de Ensino da Rede Pública Municipal, através da ACE – Associação Comunidade Escola, que deverá ser gasto com Alimentação Escolar nas Unidades de Ensino, conforme preconização da Lei supracitada.

N.º de Ordem	Escola	Nº Processo	Natureza de Despesa	Valor Total
1	ETI Margarida Lemos	2023000779		R\$124.000,00
2	ETI Luiz Nunes de Oliveira	2023000640		R\$ 91.000,00
3	ETI Aprígio Thomaz de Matos	2023000639		R\$ 70.000,00
4	ETI Sueli Pereira de A. Reche	2023000776		R\$ 60.000,00
5	ETI Luiz Rodrigues Monteiro	2023000771		R\$ 90.000,00
6	EM Aurélio Buarque de Holanda	2023000322	33.50.30	R\$ 75.000,00
7	CMEI Ciranda Cirandinha	2023000225		R\$ 60.000,00
8	EM Crispim Pereira Alencar	2023000328		R\$ 60.000,00
9	ETI Marcos Freire	2023000772		R\$ 60.000,00
10	ETI Maria Júlia Amorim Soares Rodrigues	2023000619		R\$ 60.000,00
TOTAL GERAL				R\$ 750.000,00

ART. 2º - Os recursos serão advindos da seguinte dotação: Programa de Trabalho: 12.306.2000.4469, Natureza de Despesa: 33.50.30, Fontes: 15000000000361.

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos nove dias do mês de outubro de dois mil e vinte e três.

FÁBIO BARBOSA CHAVES
Secretário Municipal da Educação

PORTARIA/GAB/SEMED/Nº0349, 04 DE OUTUBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no exercício no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo ATO Nº 1036 - NM , de 14 de agosto de 2023 e consoante a Lei nº 1.256, de 22 de dezembro de 2003, alterada pela Lei nº 2.309, de 09 de maio de 2017.

RESOLVE:

ART. 1º - Estabelecer o valor a ser repassado para a Unidade de Ensino da Rede Pública Municipal, através da ACE – Associação Comunidade Escola e ACCEI – Associação Comunidade Centro de Educação Infantil, que deverá ser gasto

com apoio às práticas pedagógicas na Unidade de Ensino, conforme preconização da Lei supracitada.

N.º de Ordem	Escola	Nº Processo	Natureza de despesa	Valor Total
1	ACE - ETI Anísio Teixeira	2023000144	33.50.39	R\$ 5.700,00
2	ACE - ETI Eurídice Ferreira de Melo	2023000171	33.50.39	R\$ 12.300,00
3	ACE Monteiro Lobato	2023000192	33.50.39	R\$ 7.200,00
4	ACE - ETI Santa Bárbara	2023000202	33.50.39	R\$ 4.200,00
5	ACE - ETI Cora Coralina	2023000162	33.50.39	R\$ 5.100,00
6	ACE - ETI Luiz Gonzaga	2023000179	33.50.39	R\$ 5.400,00
7	ACE - ETI Daniel Batista	2023000165	33.50.39	R\$ 5.400,00
8	ACE Anne Frank	2023000145	33.50.39	R\$ 8.700,00
9	ACE Maria Júlia Amorim	2023000186	33.50.39	R\$ 2.400,00
10	ACE - ETI Lago Sul	2023000176	33.50.39	R\$ 4.800,00
11	ACE - ETI Padre Josimo Ed. Infantil	2023000194	33.50.39	R\$ 3.300,00
TOTAL GERAL				R\$ 64.500,00

ART. 2º - Os recursos serão advindos da seguinte dotação: Programa de Trabalho: 12.361.2000.4450 e 12.365.2000.4534 Natureza de Despesa: 33.50.30 e 33.50.39 Fontes: 15001001, 15400000 e 15000000.

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos quatro dias do mês de outubro de dois mil e vinte e três.

FÁBIO BARBOSA CHAVES
Secretário Municipal da Educação

PORTARIA/GAB/SEMED Nº 0350, DE 03 DE OUTUBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Ato nº 1.036 - NM, de 14 de agosto de 2023, Diário Oficial do Município de Palmas nº 3.282, de 14 de agosto de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Dobrar, a pedido, a carga horária do servidor ADRIANO SILVA DE MORAES, matrícula funcional nº 328881, cargo Professor – Nível II, lotado na Escola Municipal Maria Júlia Amorim Soares Rodrigues, para 40h, a partir de 03/10/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03/10/2023.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos três dias do mês de outubro de dois mil e vinte e três.

FÁBIO BARBOSA CHAVES
Secretário Municipal da Educação

PORTARIA/GAB/SEMED/Nº0355, 09 DE OUTUBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no exercício no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo ATO Nº 1036 - NM , de 14 de agosto de 2023 e consoante a Lei nº 1.256, de 22 de dezembro de 2003, alterada pela Lei nº 2.309, de 09 de maio de 2017.

RESOLVE:

ART. 1º - Estabelecer o valor a ser repassado para a Unidade de Ensino da Rede Pública Municipal, através da ACE – Associação Comunidade Escola e ACCEI – Associação Comunidade Centro de Educação Infantil, que deverá ser gasto com apoio às práticas pedagógicas na Unidade de Ensino, conforme preconização da Lei supracitada.

N.º de Ordem	Escola	Nº Processo	Natureza de despesa	Valor Total
1	ACE - ETI Eurídice Ferreira de Melo	2023000171	33.50.39	R\$ 10.370,00
TOTAL GERAL				R\$ 10.370,00

ART. 2º - Os recursos serão advindos da seguinte dotação: Programa de Trabalho: 12.361.2000.4450 e 12.365.2000.4534 Natureza de Despesa: 33.50.30 e 33.50.39 Fontes: 15001001, 15400000 e 15000000.

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos nove dias do mês de outubro de dois mil e vinte e três.

FÁBIO BARBOSA CHAVES
Secretário Municipal da Educação

PORTARIA Nº0359 , 09 DE OUTUBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no exercício no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo ATO Nº 1036 - NM , de 14 de agosto de 2023 e consoante a Lei nº 1.256, de 22 de dezembro de 2003, alterada pela Lei nº 2.309, de 09 de maio de 2017.

RESOLVE:

ART. 1º- Estabelecer o valor a ser repassado para a Unidade de Ensino da Rede Pública Municipal, através da ACE – Associação Comunidade Escola, ACCEI – Associação Comunidade Centro de Educação Infantil, que deverá ser gasto com apoio às práticas pedagógicas na Unidade de Ensino, conforme preconização da Lei supracitada.

N.º de Ordem	Escola	Nº Processo	Natureza de Despesa	Valor Total
1	ACCEI CMEI Miudinhos	2023000120	33.50.39	R\$ 14.000,00
2	ACCEI CMEI Príncipes e Princesas	2023000128	33.50.39	R\$ 14.000,00
3	ACE - ETI Anísio Teixeira	2023000144	33.50.39	R\$ 20.000,00
4	ACE Anne Frank	2023000145	33.50.39	R\$ 10.000,00
5	ACE Antônio Carlos Jobim	2023000147	33.50.39	R\$ 16.000,00
6	ACE Antônio Gonçalves	2023000149	33.50.39	R\$ 14.000,00
7	ACE - ETI Arpígio Thomas	2023000152	33.50.39	R\$ 6.000,00
8	ACE - ETI Arse 132	2023000155	33.50.39	R\$ 20.000,00
9	ACE Aurélio Buarque de Holanda	2023000156	33.50.39	R\$ 18.000,00
10	ACE Beatriz Rodrigues da Silva	2023000157	33.50.39	R\$ 10.000,00
11	ACE Benedita Galvão	2023000158	33.50.39	R\$ 12.000,00
12	ACE Carlos Drummond	2023000159	33.50.39	R\$ 10.000,00
13	ACE - ETI Caroline Campelo	2023000160	33.50.39	R\$ 20.000,00
14	ACE - ETI Cora Corallina	2023000162	33.50.39	R\$ 16.000,00
15	ACE Crispim Pereira Alencar	2023000163	33.50.39	R\$ 12.000,00
16	ACE - ETI Daniel Batista	2023000165	33.50.39	R\$ 12.000,00
17	ACE Darcy Ribeiro	2023000166	33.50.39	R\$ 8.000,00
18	ACE Degraus do Saber	2023000169	33.50.39	R\$ 10.000,00
19	ACE Estêvão de Castro	2023000170	33.50.39	R\$ 16.000,00
20	ACE - ETI Eurídice Ferreira de Melo	2023000171	33.50.39	R\$ 16.000,00
21	ACE Francisca Brandão	2023000172	33.50.39	R\$ 18.000,00
22	ACE Henrique Talone Pinheiro	2023000174	33.50.39	R\$ 12.000,00
23	ACE Jorge Almeida	2023000175	33.50.39	R\$ 14.000,00
24	ACE - ETI Lago Sull	2023000176	33.50.39	R\$ 22.000,00
25	ACE Lúcia Sales	2023000178	33.50.39	R\$ 20.000,00
26	ACE - ETI Luiz Gonzaga	2023000179	33.50.39	R\$ 4.000,00
27	ACE - ETI Luiz Nunes	2023000182	33.50.39	R\$ 6.000,00
28	ACE - ETI Luiz Rodrigues Monteiro	2023000184	33.50.39	R\$ 8.000,00
29	ACE - ETI Marcos Freire	2023000185	33.50.39	R\$ 6.000,00
30	ACE Maria Júlia Amorim	2023000186	33.50.39	R\$ 14.000,00
31	ACE Maria Rosa de Castro	2023000187	33.50.39	R\$ 24.000,00
32	ACE Maria Verônica	2023000189	33.50.39	R\$ 22.000,00
33	ACE Mestre Pacifico	2023000190	33.50.39	R\$ 14.000,00
34	ACE - ETI Monsenhor Pedro Pereira	2023000191	33.50.39	R\$ 12.000,00
35	ACE Monteiro Lobato	2023000192	33.50.39	R\$ 14.000,00
36	ACE - ETI Olga Benário	2023000193	33.50.39	R\$ 18.000,00
37	ACE - ETI Padre Josimo Ed. Infantil	2023000194	33.50.39	R\$ 20.000,00
38	ACE Pastor Paulo Leivas Macalão	2023000196	33.50.39	R\$ 14.000,00
39	ACE Paulo Freire	2023000197	33.50.39	R\$ 16.000,00
40	ACE Professora Sávila Fernandes	2023000198	33.50.39	R\$ 12.000,00
41	ACE - ETI Sueli Reche	2023000199	33.50.39	R\$ 6.000,00
42	ACE - ETI Professor Fidêncio Bogo	2023000200	33.50.39	R\$ 12.000,00
43	ACE Rosemir Fernandes de Souza	2023000201	33.50.39	R\$ 22.000,00
44	ACE - ETI Santa Bárbara	2023000202	33.50.39	R\$ 20.000,00
45	ACE Thiago Barbosa	2023000203	33.50.39	R\$ 18.000,00
46	ACE - ETI Vinícius de Moraes	2023000204	33.50.39	R\$ 10.000,00
TOTAL				R\$ 658.000,00

ART. 2º- Os recursos serão advindos da seguinte dotação: Programa de Trabalho: 12.361.2000.4450 e 12.365.2000.4534 Natureza de Despesa: 33.50.30 e 33.50.39 Fontes: 15001001, 15400000, 15430000 e 15000000.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos nove dias do mês de outubro de dois mil e vinte e três.

FÁBIO BARBOSA CHAVES
Secretário Municipal da Educação
Ato nº 1.036 - NM

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 22/2023

PROCESSO: 2023051662

ESPÉCIE: Contrato

OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de condicionadores de ar, com instalação, par atender a Rede Municipal da Educação e unidades educacionais, conforme condições e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo ao edital, e demais exigências editalícias.

VALOR TOTAL: R\$ 5.149.580,23 (cinco milhões cento e quarenta e nove mil quinhentos e oitenta reais e vinte e três centavos).

VIGÊNCIA: vigência contratual será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, ficando adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, podendo ser prorrogada conforme art. 57, caput, da Lei nº 8.666/93, tendo sua eficácia condicionada à data de sua publicação, mediante extrato, no Diário Oficial do Município, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: A despesa com este termo de contrato, no corrente exercício 2023, correrá à conta da Funcional Programática 12.361.2000-4017, 12.122.8001-8411, 12.365.2000-4016; naturezas de despesa 4.4.90.52; fontes 15001001020361,

15001001020103, 15400000030365; fichas: 20230465, 20230437, 20230534. Notas de empenho nº 27095, 27096, 27097, 27098, 27099, 27100, emitidas em 04/10/2023.

SIGNATÁRIOS: MUNICÍPIO DE PALMAS, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, neste ato representada pelo senhor FÁBIO BARBOSA CHAVES, RG nº XXX306615923XX, SSP/GO, CPF nº XXX.958.131-XX, e a empresa DISMAQ COMERCIO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.667.043/0001-08, neste ato representada por FRANCIEZIO MELO DE ARAÚJO, portador do RG nº XXX.9XX SSP/TO, CPF/MF nº XXX.775.261-XX.
DATA DA ASSINATURA: 09 de outubro de 2023.

UNIDADES EDUCACIONAIS**CMEI CIRANDA CIRANDINHA****PORTARIA Nº 021, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023**

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACCEI DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CIRANDA CIRANDINHA, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 808 - DSG, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.388, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 39, inciso I e II, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 019/2023, Processo nº 2023023846 firmado com a empresa ELITE EMPREENDIMENTOS COMERCIAL EIRELI, inscrita no CNPJ nº 24.084.890/0001-25, cujo objeto é Aquisição de Uniformes Escolares.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Celma Ferreira de Moraes	382051	11/08/2023
SUPLENTE	Maria Alves Santos	138561	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância

ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas-TO, 11 de outubro de 2023.

Claudilene dos Santos Silva Souza
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

ERRATA

A ACCEI do Cmei Ciranda Cirandinha, através da Presidente da Comissão de Permanente de Licitação, Extrato de Contrato nº 002/2023, do Pregão Eletrônico nº 001/2023, de gêneros alimentícios, publicado no Diário Oficial do Município de Palmas nº 3.156, de 07 de fevereiro de 2023, pág. 12.

Onde se lê: PROCESSO Nº: 2022062906
Onde se lê: VALOR TOTAL: 80.764,65(Oitenta mil setecentos e sessenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos)

Leia-se: PROCESSO Nº: 2023004166
Leia-se: VALOR TOTAL: 60.814,00 (Sessenta mil oitocentos e quatorze reais)

Palmas/TO, 11 de outubro de 2023.

Fabiana Freitas de Carvalho
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ERRATA

A ACCEI do Cmei Ciranda Cirandinha, através da Presidente da Comissão de Permanente de Licitação, torna público que o Extrato de Contrato nº 003/2023, do Pregão Eletrônico nº 001/2023, de gêneros alimentícios, publicado no Diário Oficial do Município de Palmas nº 3.156, de 07 de fevereiro de 2023, pág. 12.

Onde se lê: PROCESSO Nº: 2022062906

Leia-se: PROCESSO Nº: 2023004166

Palmas/TO, 11 de outubro de 2023.

Fabiana Freitas de Carvalho
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ERRATA

A ACCEI do Cmei Ciranda Cirandinha, através da Presidente da Comissão de Permanente de Licitação, torna público que o Extrato de Contrato nº 004/2023, do Pregão Eletrônico nº 001/2023, de gêneros alimentícios, publicado no Diário Oficial do Município de Palmas nº 3.156, de 07 de fevereiro de 2023, pág. 12.

Onde se lê: PROCESSO Nº: 2022062906
Onde se lê: VALOR TOTAL: 9.421,60(Nove mil quatrocentos e vinte e um reais e sessenta centavos)

Leia-se: PROCESSO Nº: 2023004166
Leia-se: VALOR TOTAL: 7.772,60 (Sete mil setecentos e setenta e dois reais e sessenta centavos)

Palmas/TO, 11 de outubro de 2023.

Fabiana Freitas de Carvalho
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ERRATA

A ACCEI do Cmei Ciranda Cirandinha, através da Presidente da Comissão de Permanente de Licitação, torna público que o Extrato de Contrato nº 005/2023, do Pregão Eletrônico nº 001/2023, de gêneros alimentícios, publicado no Diário Oficial do Município de Palmas nº 3.156, de 07 de fevereiro de 2023, pág. 12.

Onde se lê: PROCESSO Nº: 2022062906
Onde se lê: VALOR TOTAL: 21.205,00(Vinte e um mil duzentos e cinco reais)

Leia-se: PROCESSO Nº: 2023004166
Leia-se: VALOR TOTAL: 13.340,00 (Treze mil trezentos e quarenta reais)

Palmas/TO, 11 de outubro de 2023.

Fabiana Freitas de Carvalho
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ERRATA

A ACCEI do Cmei Ciranda Cirandinha, através da Presidente da Comissão de Permanente de Licitação, torna público que o Extrato de Contrato nº 006/2023, do Pregão Eletrônico nº 001/2023, de gêneros alimentícios, publicado no Diário Oficial do Município de Palmas nº 3.156, de 07 de fevereiro de 2023, págs. 12 e 13.

Onde se lê: PROCESSO Nº: 2022062906
Onde se lê: VALOR TOTAL: 24.300,00(Vinte e quatro mil e trezentos reais)

Leia-se: PROCESSO Nº: 2023004166
Leia-se: VALOR TOTAL: 13.340,00 (Treze mil trezentos e quarenta reais)

Palmas/TO, 11 de outubro de 2023.

Fabiana Freitas de Carvalho
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/2023

PROCESSO Nº: 2023023846
ESPÉCIE: CONTRATO
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO
CONTRATANTE: ACCEI DO CMEI CIRANDA CIRANDINHA
CONTRATADA: ELITE EMPREENDIMENTOS COMERCIAL EIRELI
OBJETO: Prestação de serviços em confecção de uniformes.
VALOR TOTAL: R\$ 8.220,00(Oito mil duzentos e vinte reais)
BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 1256/2003, posteriormente alterada pela Lei nº 2.309/2017 e Processo nº 2023023846
RECURSOS: Programa de trabalho: 03.2900.12.361.0305.4232 e 03.2900.12.365.0305.4233; Natureza da despesa: 33.50.30, 33.50.36, 33.50.39 e 33.50.47; Fonte: 0020,0030 e 0010.
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023.
DATA DA ASSINATURA: 22 de março de 2023.
SIGNATÁRIOS: ACCEI DO CMEI CIRANDA CIRANDINHA, por sua representante legal a Sr.ª Claudilene dos Santos Silva Souza, inscrita no CPF nº XXX.178.811-XX e portadora do RG nº X16.2XX SSP/TO. Empresa ELITE EMPREENDIMENTOS COMERCIAL EIRELI, inscrita no CNPJ nº 24.084.890/0001-25, por meio de seu representante legal o Sr.º Carlos Roberto de Oliveira, inscrito no CPF XXX.130.231. XX.

CMEI MATHEUS HENRIQUE DE CASTRO

PORTARIA Nº 017, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre a alteração de portaria, na forma que especifica.

A PRESIDENTE DA ACCEI DO CMEI MATHEUS HENRIQUE DE CASTRO DOS SANTOS, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 955 - DSG, publicado no Diário Oficial do Município Nº 3.044, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas

do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

RESOLVE:

Art. 1º É retificado a epígrafe e o objeto da PORTARIA 002, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023, publicada no DOMP nº 3.159, de 10 de fevereiro de 2023, página 12, que trata da designação de fiscais para o Contrato nº 001/2023, Processo nº 2023004142, firmado com a empresa WM COMERCIAL LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 26.814.906/0001-33, cujo objeto é Prestação de serviços contábeis, conforme especifica:

Onde-se lê: PORTARIA 002, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023
Onde -se lê: cujo objeto é Prestação de serviços contábeis.

Leia-se :PORTARIA 016, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023
Leia-se: cujo objeto é Aquisição de gêneros alimentícios.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas-TO, 11 de outubro de 2023

Maria Clara da Silva
PRESIDENTE DA ACCEI

PORTARIA Nº 019, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre a alteração de portaria, na forma que especifica.

A PRESIDENTE DA ACCEI DO CMEI MATHEUS HENRIQUE DE CASTRO DOS SANTOS, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 955 - DSG, publicado no Diário Oficial do Município Nº 3.044, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

RESOLVE:

Art. 1º É retificado a epígrafe e o objeto da PORTARIA 003, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023 publicada no DOMP nº 3.159, de 10 de fevereiro de 2023, página 12, que trata da designação de fiscais para o Contrato nº 001/2023, Processo nº 2023004142, firmado com a empresa PAULISTA IND. E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 06.285.410/0001-02, cujo objeto é Prestação de serviços contábeis. conforme especifica:

Onde-se lê: PORTARIA 003, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023.
Onde-se lê: cujo objeto é Prestação de serviços contábeis.

Leia-se: PORTARIA 018, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023
Leia-se: cujo objeto é Aquisição de gêneros alimentícios.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas-TO, 11 de outubro de 2023

Maria Clara da Silva
PRESIDENTE DA ACCEI

PORTARIA Nº 021, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre a alteração de portaria, na forma que especifica.

A PRESIDENTE DA ACCEI DO CMEI MATHEUS HENRIQUE DE CASTRO DOS SANTOS, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 955 - DSG, publicado no Diário Oficial do Município Nº 3.044, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

RESOLVE:

Art. 1º É retificado a epígrafe e o objeto da PORTARIA 004, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023 publicada no DOMP nº 3.159, de 10 de fevereiro de 2023, página 13, que trata da designação de fiscais para o Contrato nº 001/2023, Processo nº 2023004142, firmado com a empresa JM BRAGA COMERCIAL BRILHANTE, inscrita no CNPJ nº 37.010.127/0001-00, cujo objeto é Prestação de serviços contábeis. conforme especifica:

Onde-se lê: PORTARIA 004, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023
Onde-se lê: cujo objeto é Prestação de serviços contábeis.

Leia-se: PORTARIA 020, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023
Leia-se: cujo objeto é Aquisição de gêneros alimentícios.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas-TO, 11 de outubro de 2023

Maria Clara da Silva
PRESIDENTE DA ACCEI

PORTARIA Nº 022, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre a alteração de portaria, na forma que especifica.

A PRESIDENTE DA ACCEI DO CMEI MATHEUS HENRIQUE DE CASTRO DOS SANTOS, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 955 - DSG, publicado no Diário Oficial do Município Nº 3.044, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

RESOLVE:

Art. 1º É retificado o objeto da PORTARIA 005, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023 publicada no DOMP nº 3.159, de 10 de fevereiro de 2023, página 13 e 14, que trata da designação de fiscais para o Contrato nº 001/2023, Processo nº 2023004142, firmado com a empresa SUPER MARIN COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 45.778.439/0001-88, cujo objeto é Prestação de serviços contábeis; conforme especifica:

Onde-se lê: cujo objeto é Prestação de serviços contábeis.

Leia-se: cujo objeto é Aquisição de gêneros alimentícios.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas-TO, 11 de outubro de 2023

Maria Clara da Silva
PRESIDENTE DA ACCEI

PORTARIA Nº 023, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre a alteração de portaria, na forma que especifica.

A PRESIDENTE DA ACCEI DO CMEI MATHEUS HENRIQUE DE CASTRO DOS SANTOS, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 955 - DSG, publicado no Diário Oficial do Município Nº 3.044, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

RESOLVE:

Art. 1º É retificado o objeto da PORTARIA 006, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023 publicada no DOMP nº 3.159, de 10 de fevereiro de 2023, página 14, que trata da designação de fiscais para o Contrato nº 001/2023, Processo nº 2023004142, firmado com a empresa VILAS BOAS – COM. ATAC. DE DE ALIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 45.778.439/0001-88, cujo objeto é Prestação de serviços contábeis.; conforme especifica:

Onde-se lê: cujo objeto é Prestação de serviços contábeis.

Leia-se: cujo objeto é Aquisição de gêneros alimentícios.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas-TO, 11 de outubro de 2023

Maria Clara da Silva
PRESIDENTE DA ACCEI

PORTARIA Nº 024, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre a alteração de portaria, na forma que especifica.

A PRESIDENTE DA ACCEI DO CMEI MATHEUS HENRIQUE DE CASTRO DOS SANTOS, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 955 - DSG, publicado no Diário Oficial do Município Nº 3.044, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

RESOLVE:

Art. 1º É retificado o objeto da PORTARIA 007, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023 publicada no DOMP nº 3.159, de 10 de fevereiro de 2023, páginas 14 e 15, que trata da designação de fiscais para o Contrato nº 001/2023, Processo nº 2023004142, firmado com a empresa TODO DIA MINI MERCADO EIRELI-ME, inscrita no CNPJ nº 21.933.497/0001-70, cujo objeto é Prestação de serviços contábeis; conforme especifica:

Onde-se lê: cujo objeto é Prestação de serviços contábeis.

Leia-se: cujo objeto é Aquisição de gêneros alimentícios.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas-TO, 11 de outubro de 2023

Maria Clara da Silva
PRESIDENTE DA ACCEI

PORTARIA Nº 025, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre a alteração de portaria, na forma que especifica.

A PRESIDENTE DA ACCEI DO CMEI MATHEUS HENRIQUE DE CASTRO DOS SANTOS, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 955 - DSG, publicado no Diário Oficial do Município Nº 3.044, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

RESOLVE:

Art. 1º É retificado o objeto da PORTARIA 008, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023 publicada no DOMP nº 3.159, de 10 de fevereiro de 2023, página 15, que trata da designação de fiscais para o Contrato nº 001/2023, Processo nº 2023004142, firmado com a empresa S DE SOUSA SOBRINHO E CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.376.868/0001-70, cujo objeto é Prestação de serviços contábeis; conforme especifica:

Onde-se lê: cujo objeto é Prestação de serviços contábeis.

Leia-se: cujo objeto é Aquisição de gêneros alimentícios.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas-TO, 11 de outubro de 2023

Maria Clara da Silva
PRESIDENTE DA ACCEI

PORTARIA Nº 026, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre a alteração de portaria, na forma que especifica.

A PRESIDENTE DA ACCEI DO CMEI MATHEUS HENRIQUE DE CASTRO DOS SANTOS, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 955 - DSG, publicado no Diário Oficial do Município Nº 3.044, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

RESOLVE:

Art. 1º É retificado o objeto da PORTARIA 009, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023 publicada no DOMP nº 3.159, de 10 de fevereiro de 2023, páginas 15 e 16, que trata da designação de fiscais para o Contrato nº 001/2023, Processo nº 2023004142, firmado com a empresa CASA DE CARNE CENTRAL EIRELI, inscrita no CNPJ nº 32.984.017/0001-17, cujo objeto é Prestação de serviços contábeis; conforme especifica:

Onde-se lê: cujo objeto é Prestação de serviços contábeis.

Leia-se: cujo objeto é Aquisição de gêneros alimentícios.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas-TO, 11 de outubro de 2023

Maria Clara da Silva
PRESIDENTE DA ACCEI

E. M. BEATRIZ RODRIGUES DA SILVA

EXTRATO DE CONTRATO Nº018/2023

PROCESSO Nº: 2023055741
ESPÉCIE: CONTRATO
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO
CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL BEATRIZ RODRIGUES DA SILVA.
CONTRATADA: IKEDA CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO PREDIAL LTDA.
OBJETO: Reforma parcial do telhado.
VALOR TOTAL: R\$ 73.748,40 (setenta e três mil setecentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos)
BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 1256/2003, posteriormente alterada pela Lei nº 2.309/2017 e Processo nº 2023055741.
RECURSOS: Programa de Trabalho: 03.2900.12.361.1109.4525 e 12.365.1109.4555/ 12.365.1109.1683 e 12.365.1109.1687, Natureza de Despesa: 33.50.39 e 44.50.51, Fontes: 002000361, 002000365, 003040361, 003040365, 001012361 e 001012365 / 002000361, 003040361, 002000365, 003040365 e 003090040.
VIGÊNCIA: 09 de dezembro de 2023.
DATA DA ASSINATURA: 11 de outubro de 2023.
SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL BEATRIZ RODRIGUES DA SILVA, por seu representante legal o Senhor Francisco da Silva de Oliveira Filho, inscrito no CPF nº nº XXX.515.983-XX e portador do RG nº XX28239XX SSP-MA. Empresa IKEDA CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO PREDIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 33.595.684/0001-70, por meio de seu representante legal o Srº. Roberto Bringel Kawamura, inscrito no CPF nº XXX.719.371-XX

E. M. MONSENHOR PEDRO PEREIRA PIAGEM

ERRATA

A ACE DA ESCOLA MUNICIPAL MONSENHOR PEDRO PEREIRA PIAGEM, através da Presidente da Comissão de Permanente de Licitação, torna público que o Extrato de Contrato nº 002/2023,

da DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 001/2023, de SERVIÇOS E ASSESSORIA NA ÁREA CONTÁBIL, publicado no Diário Oficial do Município de Palmas nº 3.170, de 28 de fevereiro de 2023, pág. 32.

Onde se lê: EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2023

Leia-se: EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2023

Palmas/TO, 11 de outubro de 2023.

Gracilene Carneiro de Sousa
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ERRATA

A ACE DA ESCOLA MUNICIPAL MONSENHOR PEDRO PEREIRA PIAGEM, através da Presidente da Comissão de Permanente de Licitação, torna público que o Extrato de Contrato nº 004/2023, do PREGÃO ELETRÔNICO nº 003/2022, de Aquisição de gênero alimentícios para uso na merenda escolar, publicado no Diário Oficial do Município de Palmas nº 3.173, de 03 de março de 2023, pág. 22.

Onde se lê: EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2023

Leia-se: EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2023

Palmas/TO, 11 de outubro de 2023.

Gracilene Carneiro de Sousa
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ERRATA

A ACE DA ESCOLA MUNICIPAL MONSENHOR PEDRO PEREIRA PIAGEM, através da Presidente da Comissão de Permanente de Licitação, torna público que o Extrato de Contrato nº 001/2023, do PREGÃO ELETRÔNICO nº 003/2022, de Aquisição de gênero alimentícios para uso na merenda escolar, publicado no Diário Oficial do Município de Palmas nº 3.167, de 23 de fevereiro de 2023, pág. 18.

Onde se lê: EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2023

Leia-se: EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2023

Palmas/TO, 11 de outubro de 2023.

Gracilene Carneiro de Sousa
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO CME-PALMAS-TO Nº 018, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023.

RENOVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO CURSO DA EDUCAÇÃO INFANTIL NO LIBER KIDS.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe conferem o seu Regimento e a Lei nº 9.394/96 art. 11, tendo em vista o cumprimento das ressalvas contidas no Parecer CEB/CME-Palmas-TO nº 080/2022 do Conselho Municipal de Educação.

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado, por um período de 02 (dois) anos, a partir de 01 de agosto de 2022, no LIBER KIDS, CNPJ 10.379.047/0001-61, localizado na Quadra 110 Norte, Alameda 23, Lote 79, Plano Diretor Norte, Palmas-TO, o funcionamento do Curso da Educação Infantil.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Palmas-TO, aos 22 dias do mês de setembro de 2023

Renato Lopes de Albuquerque
Presidente da Câmara de Educação Básica
Decreto nº 2.303 de 26/12/2022

HOMOLOGO
EM 29 /09/ 2023.

Fábio Barbosa Chaves
Secretário Municipal da Educação
ATO Nº 1.036 – NM de 14/08/2023

RESOLUÇÃO CME-PALMAS-TO Nº 019, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023.

RENOVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO CURSO DA EDUCAÇÃO INFANTIL NA ESCOLA PINGO DE GENTE.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe conferem o seu Regimento e a Lei nº 9.394/96 art. 11, tendo em vista o cumprimento das ressalvas contidas no Parecer CEB/CME-Palmas-TO nº 065/2022 do Conselho Municipal de Educação.

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado, por um período de 04 (quatro) anos, a partir de 01 de janeiro de 2022, na ESCOLA PINGO DE GENTE, CNPJ 09.470.135/0001-95, localizada na Quadra 502 Norte, AV. NS 02, Conj. 02, Rua 4B, Lote 13, Palmas-TO, o funcionamento do Curso da Educação Infantil.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Palmas-TO, aos 22 dias do mês de setembro de 2023.

Renato Lopes de Albuquerque
Presidente da Câmara de Educação Básica
Decreto nº 2.303 de 26/12/2022

HOMOLOGO
EM 29 /09/ 2023.

Fábio Barbosa Chaves
Secretário Municipal da Educação
ATO Nº 1.036 – NM de 14/08/2023

SECRETARIA DA SAÚDE

PORTARIA Nº 887/SEMUS/GAB/ASSEJUR/PAD, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023

Prorrogação de Prazo de Portaria para fins de Conclusão do Processo Sindicante nº 2021070350, em trâmite na Secretaria Municipal da Saúde.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE de Palmas-TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas e pela Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, cumulada com os artigos 160, § 1º, 166 e 169, inciso II, da Lei Complementar nº 008/99.

CONSIDERANDO que os atos da Administração Pública devem ser pautados na legalidade.

CONSIDERANDO a necessidade de dilação do prazo inicialmente estipulado para a conclusão dos trabalhos da comissão de sindicância, tendo em vista que ainda se faz

necessário o término da instrução probatória e posterior elaboração do relatório final.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por igual período, a Portaria nº 773/SEMUS/GAB/ASSEJUR/PAD, de 08/08/2023, publicada no Diário Oficial nº 3.288 de 22/08/2023, com fulcro no artigo 160, §4º, da Lei Complementar nº 008/99 e artigo 1º da respectiva portaria.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de setembro de 2023.

GABINETE DA SECRETÁRIA DA SAÚDE, aos 21 dias do mês de setembro de 2023.

ANNA CRYSTINA MOTA BRITO BEZERRA
Secretária da Saúde

**PORTARIA Nº 888/SEMUS/GAB/ASSEJUR/PAD,
DE 21 DE SETEMBRO DE 2023**

Prorrogação de Prazo de Portaria para fins de Conclusão do Processo Sindicante nº 2021062732, em trâmite na Secretaria Municipal da Saúde.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE de Palmas-TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas e pela Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, cumulado com os artigos 160, § 1º, 166 e 169, inciso II, da Lei Complementar nº 008/99.

CONSIDERANDO que os atos da Administração Pública devem ser pautados na legalidade.

CONSIDERANDO a necessidade de dilação do prazo inicialmente estipulado para a conclusão dos trabalhos da comissão de sindicância, tendo em vista que ainda se faz necessário o término da instrução probatória e posterior elaboração do relatório final.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por igual período, a Portaria nº 774/SEMUS/GAB/ASSEJUR/PAD, de 08/08/2023, publicada no Diário Oficial nº 3.288 de 22/08/2023, com fulcro no artigo 160, §4º, da Lei Complementar nº 008/99 e artigo 1º da respectiva portaria.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de setembro de 2023.

GABINETE DA SECRETÁRIA DA SAÚDE, aos 21 dias do mês de setembro de 2023.

ANNA CRYSTINA MOTA BRITO BEZERRA
Secretária da Saúde

**PORTARIA Nº 889/SEMUS/GAB/ASSEJUR/PAD,
DE 21 DE SETEMBRO DE 2023**

Prorrogação de Prazo de Portaria para fins de Conclusão do Processo Sindicante nº 2018023782, em trâmite na Secretaria Municipal da Saúde.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE de Palmas-TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas e pela Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, cumulado com os artigos 160, § 1º, 166 e 169, inciso II, da Lei Complementar nº 008/99.

CONSIDERANDO que os atos da Administração Pública devem ser pautados na legalidade.

CONSIDERANDO a necessidade de dilação do prazo inicialmente estipulado para a conclusão dos trabalhos da comissão de sindicância, tendo em vista que ainda se faz necessário o término da instrução probatória e posterior elaboração do relatório final.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por igual período, a Portaria nº 775/SEMUS/GAB/ASSEJUR/PAD, de 08/08/2023, publicada no Diário Oficial nº 3.288 de 22/08/2023, com fulcro no artigo 160, §4º, da Lei Complementar nº 008/99 e artigo 1º da respectiva portaria.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de setembro de 2023.

GABINETE DA SECRETÁRIA DA SAÚDE, aos 21 dias do mês de setembro de 2023.

ANNA CRYSTINA MOTA BRITO BEZERRA
Secretária da Saúde

**PORTARIA Nº 912/SEMUS/GAB/ASSEJUR/PAD,
DE 29 DE SETEMBRO DE 2023**

Prorrogação de Prazo de Portaria para fins de Conclusão do Processo Sindicante nº 2022033007, em trâmite na Secretaria Municipal da Saúde.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE de Palmas-TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas e pela Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, cumulado com os artigos 160, § 1º, 166 e 169, inciso II, da Lei Complementar nº 008/99.

CONSIDERANDO que os atos da Administração Pública devem ser pautados na legalidade.

CONSIDERANDO a necessidade de dilação do prazo inicialmente estipulado para a conclusão dos trabalhos da comissão de sindicância, tendo em vista que ainda se faz necessário o término da instrução probatória e posterior elaboração do relatório final.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por igual período, a Portaria nº 776/SEMUS/GAB/ASSEJUR/PAD, de 08/08/2023, publicada no Diário Oficial nº 3.288 de 22/08/2023, com fulcro no artigo 160, §4º, da Lei Complementar nº 008/99 e artigo 1º da respectiva portaria.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de setembro de 2023.

GABINETE DA SECRETÁRIA DA SAÚDE, aos 29 dias do mês de setembro de 2023.

ANNA CRYSTINA MOTA BRITO BEZERRA
Secretária da Saúde

**PORTARIA Nº 913/SEMUS/GAB/ASSEJUR/PAD,
DE 29 DE SETEMBRO DE 2023**

Prorrogação de Prazo de Portaria para fins de Conclusão do Processo Sindicante nº 2021033473, em trâmite na Secretaria Municipal da Saúde.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE de Palmas-TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas e pela Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, cumulado com os artigos 160, § 1º, 166 e 169, inciso II, da Lei Complementar nº 008/99.

CONSIDERANDO que os atos da Administração Pública devem ser pautados na legalidade.

CONSIDERANDO a necessidade de dilação do prazo inicialmente estipulado para a conclusão dos trabalhos da comissão de sindicância, tendo em vista que ainda se faz necessário o término da instrução probatória e posterior elaboração do relatório final.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por igual período, a Portaria nº 739/SEMUS/GAB/ASSEJUR/PAD, de 28/07/2023, publicada no Diário

Oficial nº 3.276, de 04/08/2023, com fulcro no artigo 160, §4º, da Lei Complementar nº 008/99 e artigo 1º da respectiva portaria.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de agosto de 2023.

GABINETE DA SECRETÁRIA DA SAÚDE, aos 29 dias do mês de setembro de 2023.

ANNA CRYSTINA MOTA BRITO BEZERRA
Secretária da Saúde

**PORTARIA Nº 914/SEMUS/GAB/ASSEJUR/PAD,
DE 29 DE SETEMBRO DE 2023**

Prorrogação de Prazo de Portaria para fins de Conclusão do Processo Sindicante nº 2021055390, em trâmite na Secretaria Municipal da Saúde.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE de Palmas-TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas e pela Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, cumulado com os artigos 160, § 1º, 166 e 169, inciso II, da Lei Complementar nº 008/99.

CONSIDERANDO que os atos da Administração Pública devem ser pautados na legalidade.

CONSIDERANDO a necessidade de dilação do prazo inicialmente estipulado para a conclusão dos trabalhos da comissão de sindicância, tendo em vista que ainda se faz necessário o término da instrução probatória e posterior elaboração do relatório final.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por igual período, a Portaria nº 740/SEMUS/GAB/ASSEJUR/PAD, de 28/07/2023, publicada no Diário Oficial nº 3.276, de 04/08/2023, com fulcro no artigo 160, §4º, da Lei Complementar nº 008/99 e artigo 1º da respectiva portaria.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de agosto de 2023.

GABINETE DA SECRETÁRIA DA SAÚDE, aos 29 dias do mês de setembro de 2023.

ANNA CRYSTINA MOTA BRITO BEZERRA
Secretária da Saúde

**PORTARIA Nº 915/SEMUS/GAB/ASSEJUR/PAD,
DE 29 DE SETEMBRO DE 2023**

Prorrogação de Prazo de Portaria para fins de Conclusão do Processo Sindicante nº 2020028850, em trâmite na Secretaria Municipal da Saúde.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE de Palmas-TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas e pela Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, cumulado com os artigos 160, § 1º, 166 e 169, inciso II, da Lei Complementar nº 008/99.

CONSIDERANDO que os atos da Administração Pública devem ser pautados na legalidade.

CONSIDERANDO a necessidade de dilação do prazo inicialmente estipulado para a conclusão dos trabalhos da comissão de sindicância, tendo em vista que ainda se faz necessário o término da instrução probatória e posterior elaboração do relatório final.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por igual período, a Portaria nº 741/SEMUS/GAB/ASSEJUR/PAD, de 28/07/2023, publicada no Diário Oficial nº 3.276, de 04/08/2023, com fulcro no artigo 160, §4º, da Lei Complementar nº 008/99 e artigo 1º da respectiva portaria.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de agosto de 2023.

GABINETE DA SECRETÁRIA DA SAÚDE, aos 29 dias do mês de setembro de 2023.

ANNA CRYSTINA MOTA BRITO BEZERRA
Secretária da Saúde

**PORTARIA Nº 916/SEMUS/GAB/ASSEJUR/PAD,
DE 29 DE SETEMBRO DE 2023**

Prorrogação de Prazo de Portaria para fins de Conclusão do Processo Sindicante nº 2020028354, em trâmite na Secretaria Municipal da Saúde.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE de Palmas-TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas e pela Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, cumulado com os artigos 160, § 1º, 166 e 169, inciso II, da Lei Complementar nº 008/99.

CONSIDERANDO que os atos da Administração Pública devem ser pautados na legalidade.

CONSIDERANDO a necessidade de dilação do prazo inicialmente estipulado para a conclusão dos trabalhos da comissão de sindicância, tendo em vista que ainda se faz necessário o término da instrução probatória e posterior elaboração do relatório final.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por igual período, a Portaria nº 742/SEMUS/GAB/ASSEJUR/PAD, de 28/07/2023, publicada no Diário Oficial nº 3.276, de 04/08/2023, com fulcro no artigo 160, §4º, da Lei Complementar nº 008/99 e artigo 1º da respectiva portaria.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de agosto de 2023.

GABINETE DA SECRETÁRIA DA SAÚDE, aos 29 dias do mês de setembro de 2023.

ANNA CRYSTINA MOTA BRITO BEZERRA
Secretária da Saúde

**PORTARIA Nº 917/SEMUS/GAB/ASSEJUR/PAD,
DE 29 DE SETEMBRO DE 2023**

Prorrogação de Prazo de Portaria para fins de Conclusão do Processo Sindicante nº 2020028359, em trâmite na Secretaria Municipal da Saúde.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE de Palmas-TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas e pela Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, cumulado com os artigos 160, § 1º, 166 e 169, inciso II, da Lei Complementar nº 008/99.

CONSIDERANDO que os atos da Administração Pública devem ser pautados na legalidade.

CONSIDERANDO a necessidade de dilação do prazo inicialmente estipulado para a conclusão dos trabalhos da comissão de sindicância, tendo em vista que ainda se faz necessário o término da instrução probatória e posterior elaboração do relatório final.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por igual período, a Portaria nº 743/SEMUS/GAB/ASSEJUR/PAD, de 28/07/2023, publicada no Diário Oficial nº 3.276, de 04/08/2023, com fulcro no artigo 160, §4º, da Lei Complementar nº 008/99 e artigo 1º da respectiva portaria.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de agosto de 2023.

GABINETE DA SECRETÁRIA DA SAÚDE, aos 29 dias do mês de setembro de 2023.

ANNA CRYSTINA MOTA BRITO BEZERRA
Secretária da Saúde

**PORTARIA Nº 925/SEMUS/GAB/ASSEJUR/PAD,
DE 03 DE OUTUBRO DE 2023**

Retifica Portarias que prorrogam os prazos inaugurais dos Processos nº 2021070350 e 2021062732, em trâmite na Secretaria Municipal da Saúde.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE de Palmas-TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas e pela Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, cumulado com os artigos 160, § 1º, 166 e 169, inciso II, da Lei Complementar nº 008/99.

RESOLVE:

Art. 1º Retificar as Portarias nº 602 e 604/SEMUS/GAB/ASSEJUR/PAD, de 20 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial do Município de Palmas nº 3.255, de 06 de julho de 2023, conforme especificado na parte a seguir:

Onde-se lê	Sindicância Punitiva
Leia-se	Sindicância Investigativa

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de julho de 2023.

GABINETE DA SECRETÁRIA DA SAÚDE, aos 03 dias do mês de outubro de 2023.

ANNA CRYSTINA MOTA BRITO BEZERRA
Secretária da Saúde

**PORTARIA Nº 929/SEMUS/GAB/ASSEJUR/PAD,
DE 03 DE OUTUBRO DE 2023**

Prorrogação de Prazo de Portaria para fins de Conclusão do Processo Sindicante nº 2022064747, em trâmite na Secretaria Municipal da Saúde.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE de Palmas-TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas e pela Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, cumulado com os artigos 160, § 1º, 166 e 169, inciso II, da Lei Complementar nº 008/99.

CONSIDERANDO que os atos da Administração Pública devem ser pautados na legalidade.

CONSIDERANDO a necessidade de dilação do prazo inicialmente estipulado para a conclusão dos trabalhos da comissão de sindicância, tendo em vista que ainda se faz necessário o término da instrução probatória e posterior elaboração do relatório final.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por igual período, a Portaria nº 824/SEMUS/GAB/ASSEJUR/PAD, de 24/08/2023, publicada no Diário Oficial nº 3.292, de 28/08/2023, com fulcro no artigo 160, §4º, da Lei Complementar nº 008/99 e artigo 1º da respectiva portaria.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de setembro de 2023.

GABINETE DA SECRETÁRIA DA SAÚDE, aos 03 dias do mês de outubro de 2023.

ANNA CRYSTINA MOTA BRITO BEZERRA
Secretária da Saúde

**PORTARIA Nº 930/SEMUS/GAB/ASSEJUR/PAD,
DE 03 DE OUTUBRO DE 2023**

Prorrogação de Prazo de Portaria para fins de Conclusão do Processo Sindicante nº 2022057841, em trâmite na Secretaria Municipal da Saúde.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE de Palmas-TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas e pela Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, cumulado com os artigos 160, § 1º, 166 e 169, inciso II, da Lei Complementar nº 008/99.

CONSIDERANDO que os atos da Administração Pública devem ser pautados na legalidade.

CONSIDERANDO a necessidade de dilação do prazo inicialmente estipulado para a conclusão dos trabalhos da comissão de sindicância, tendo em vista que ainda se faz necessário o término da instrução probatória e posterior elaboração do relatório final.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por igual período, a Portaria nº 817/SEMUS/GAB/ASSEJUR/PAD, de 24/08/2023, publicada no Diário Oficial nº 3.292, de 28/08/2023, com fulcro no artigo 160, §4º, da Lei Complementar nº 008/99 e artigo 1º da respectiva portaria.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de setembro de 2023.

GABINETE DA SECRETÁRIA DA SAÚDE, aos 03 dias do mês de outubro de 2023.

ANNA CRYSTINA MOTA BRITO BEZERRA
Secretária da Saúde

**PORTARIA Nº 931/SEMUS/GAB/ASSEJUR/PAD,
DE 03 DE OUTUBRO DE 2023**

Prorrogação de Prazo de Portaria para fins de Conclusão do Processo Sindicante nº 2022054556, em trâmite na Secretaria Municipal da Saúde.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE de Palmas-TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas e pela Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, cumulado com os artigos 160, § 1º, 166 e 169, inciso II, da Lei Complementar nº 008/99.

CONSIDERANDO que os atos da Administração Pública devem ser pautados na legalidade.

CONSIDERANDO a necessidade de dilação do prazo inicialmente estipulado para a conclusão dos trabalhos da comissão de sindicância, tendo em vista que ainda se faz necessário o término da instrução probatória e posterior elaboração do relatório final.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por igual período, a Portaria nº 819/SEMUS/GAB/ASSEJUR/PAD, de 24/08/2023, publicada no Diário

Oficial nº 3.292, de 28/08/2023, com fulcro no artigo 160, §4º, da Lei Complementar nº 008/99 e artigo 1º da respectiva portaria.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de setembro de 2023.

GABINETE DA SECRETÁRIA DA SAÚDE, aos 03 dias do mês de outubro de 2023.

ANNA CRYSTINA MOTA BRITO BEZERRA
Secretária da Saúde

**PORTARIA Nº 932/SEMUS/GAB/ASSEJUR/PAD,
DE 03 DE OUTUBRO DE 2023**

Prorrogação de Prazo de Portaria para fins de Conclusão do Processo Sindicante nº 2022037765, em trâmite na Secretaria Municipal da Saúde.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE de Palmas-TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas e pela Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, cumulado com os artigos 160, § 1º, 166 e 169, inciso II, da Lei Complementar nº 008/99.

CONSIDERANDO que os atos da Administração Pública devem ser pautados na legalidade.

CONSIDERANDO a necessidade de dilação do prazo inicialmente estipulado para a conclusão dos trabalhos da comissão de sindicância, tendo em vista que ainda se faz necessário o término da instrução probatória e posterior elaboração do relatório final.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por igual período, a Portaria nº 820/SEMUS/GAB/ASSEJUR/PAD, de 24/08/2023, publicada no Diário Oficial nº 3.292, de 28/08/2023, com fulcro no artigo 160, §4º, da Lei Complementar nº 008/99 e artigo 1º da respectiva portaria.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de setembro de 2023.

GABINETE DA SECRETÁRIA DA SAÚDE, aos 03 dias do mês de outubro de 2023.

ANNA CRYSTINA MOTA BRITO BEZERRA
Secretária da Saúde

**SECRETARIA DE
DESENVOLVIMENTO URBANO E
SERVIÇOS REGIONAIS**

PORTARIA/SEDUSR/Nº 324, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.

Aprova a alteração da nomenclatura do lote abaixo relacionado, nos termos que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS REGIONAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Palmas.

Considerando o teor da Lei nº 2.054, de 12 de junho de 2009, publicada no Diário Oficial de Estado do Tocantins nº 2.911 em 15 de junho de 2009, que autoriza o Poder Executivo a doar à União, em favor do Ministério da Justiça - Departamento de Polícia Federal, o lote urbano denominado APE-01, situado na Quadra

ASR SE-45, Conjunto APE-01, Avenida LO-5B, com área total de 10.374,56 m², matriculado no Cartório de Registro de Imóveis sob o nº 99.014, em Palmas, Tocantins;

Considerando o teor do Decreto nº 6.659, de 02 de agosto de 2023, que desafeta o bem público que especifica e adota outra providência, para o fim do disposto no Decreto nº 3.710, de 15 de junho de 2009, passando a integrar a categoria dos bens dominiais do Estado, o bem público de uso especial consubstanciado em um Lote de terras para construção urbana, com área total de 10.374,56 m², denominado de Lote APE-01, da Quadra ASR SE-45, Conjunto APE-01, situado na Avenida LO-5B, do Loteamento Palmas, 1ª Etapa, Fase VI, Matrícula nº 99.014, nesta Capital;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a alteração da nomenclatura do endereço do imóvel identificado no Art. 1º do Decreto nº 6.659, de 02 de agosto de 2023, que passa à seguinte denominação: Lote 01, situado à Avenida LO-5B, Conjunto APE-01, da Quadra ASR SE-45, com área total de 10.374,56 m², registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Palmas sob a matrícula nº 99.014, objeto do processo municipal nº 2023061228.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Israel Henrique de Melo Sousa
Secretário Municipal Interino de Desenvolvimento Urbano
e Serviços Regionais
ATO Nº 1.017 - DSG

CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE JULGAMENTO

O Contencioso Administrativo, com base nos artigos 12 e 13, do Decreto nº 183 de 06 de dezembro de 2010, INTIMA os contribuintes abaixo relacionados para tomarem conhecimento da DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA nos processos relacionados, em que FORAM ANULADOS OS AUTOS DE INFRAÇÃO E ARQUIVADOS OS RESPECTIVOS PROCEDIMENTOS.

Interessado	Processo	Auto de Infração
ADAILTON AIRES DA SILVA	2023002140	007337
ALZENIR ALVES DA SILVA	2022071390	002983
ANA PAULA GOULART	2022071489	002729
ANTÔNIO LUNA NEPONUCENA FILHO	2022071963	001379
ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS	2022060579	008754
BENJAMIM JOSÉ DE LIMA	2022060477	003310
BRUNO CARDOSO DA SILVA	2022060362	004925
BRUNO LOPES GOMES	2022042758	001777
CELIA DUARTE DA COSA	2022065216	004940
CONSTRUTORA E INCORPORADORA BRAVO LTDA	2022071301	007661
CREUZA PEREIRA DOS SANTOS	2023002159	007340
DAVI HENRIQUE ABREU PINTO	2022075277	000121
DOMINGAS NUNES DA SILVA	2023002125	004844
EDNEUSA DA COSTA OLIVEIRA LTDA	2022055294	008864
EDUARDO SALGADO DE SOUZA	2022036391	002297
ELIANE RODRIGUES DA SILVA	2023002157	008198
EMANOEL NETO CERQUEIRA LEÃO	2023002133	007632
ESPÓLIO DE DANIEL BISPO DE SOUSA	2023002135	004985
FAGNA MARIA BARBOSA LUSTOSA	2022060360	004927
FERNANDO MACHADO MIRANDA	2023002139	008192
FRANCISCO COMES REIS	2022075284	007830
FRANCISCO VIEIRA COSTA	2022060493	009993
GILVAN NOGUEIRA SA	20221065711	002310
GIRLENE LUIZA DA COSTA LIMA	2022042672	005665
HELIA ALVES NOGUEIRA	2022085600	000673
IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS	2022060489	008819
IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS	2022071147	007667
IRONE BATISTA DE PAULO	2023018542	002028
IVANALDO ARAÚJO DE OLIVEIRA	2023002162	007339
JAIRO FERREIRA RAMALHO	2021048947	000454
JAIRO FERREIRA RAMALHO	2021048947	000454
JOÃO BATISTA MARQUES	2023044030	002932
JOSÉ DIAS RODRIGUES OLIVEIRA	2021060971	012566
JOSÉ RAIMUNDO CONCEIÇÃO SILVA	2023002621	007634
JOSÉ SEABRA DA COSTA	2023002470	001368
JP PEREIRA BIZARRIA EIRELI	2023002463	012751
LUCAS PATRICK ALVES SILVA	2022071936	004825
LUIZ CARLOS FREITAS DE CARVALHO	2022060346	004933
MARCIO PEREIRA ALVES	2022071448	007670
MARQUES E LEOCADIO FERRAMENTAS LTDA	2022060309	009771
MARQUES DA SILVA BARROS	2023032012	002101
NEI ROBERTO PINTO BONFIM	2023008690	012502
NOVO MUNDO MOVEIS E UTILIDADES LTDA	2022042701	002313
NUVIO NUNES	2023021154	007338
PALMAS COCO DISTRIBUIDORA LTDA	2022060097	004656
ROMARIA MARIA RODRIGUES	2023008543	012520
ROSANA MEDEIROS FERREIRA ALBUQUERQUE	2023002167	003749
ROSANA MEDEIROS FERREIRA ALBUQUERQUE	2023002152	003750
TALITA PEREIRA GAMA	2022072232	003821

TERCEIRA IGREJA BATISTA DE PALMAS	2022071806	003608
TIAGO PEREIRA MUNIZ	2023008682	012518
TRANSRIO CAMINHÕES, ONIBUS, MAQUINAS E MOTORES LTDA	2022055074	006922
USINA RESTAURANTE E BAR LTDA	2023009345	012171
VERA NILVA ALVARES ROCHA	2022071186	007666
VITOR DANILO SANTANA REIS COSTA	2023015706	000516
VIVIANE SOUZA PORTO	2023002149	012313
ZÉLIA RODRIGUES DA SILVA SOUSA	2022059910	009963

Palmas, 11 de outubro de 2023.

Lílian Alves Martins Amorim
Chefe da Divisão do Contencioso Administrativo

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 042, DE 03 DE OUTUBRO DE 2023.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA INDICAÇÃO E SELEÇÃO DE ADOLESCENTES QUE COMPORÃO O COMITÊ DE PARTICIPAÇÃO DE ADOLESCENTES - CPA/PALMAS, GESTÃO 2024-2025, DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PALMAS - CMDCA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 8.069/90, 13 de julho de 1990, Lei Municipal nº 1.553, de 11 de junho de 2008 e o Decreto Nº 2.139, de 20 de janeiro de 2022, que nomeou os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA,

CONSIDERANDO a Resolução Nº 191, de 7 de junho de 2017, que dispõe sobre a participação de adolescentes no Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA.

CONSIDERANDO a deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, em Plenária realizada em 15 de setembro de 2023, que aprovou o Edital CMDCA Nº 019/2023, que disciplina a seleção de adolescentes que comporão o Comitê de Participação de Adolescentes - CPA/ Palmas, Gestão 2024-2025,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Edital de chamamento público para seleção de adolescentes que comporão o Comitê de Participação de Adolescentes - CPA/Palmas, gestão 2024-2025, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Palmas - TO.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

AMILSON RODRIGUES FILHO
Presidente do CMDCA
Biênio 2022/2023

RESOLUÇÃO Nº 043, DE 010 DE OUTUBRO DE 2023.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS A SEREM FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA – FIA, QUE TENHAM COMO OBJETIVO AÇÕES VOLTADAS À POLÍTICA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ACORDO ÀS LEGISLAÇÕES VIGENTES.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, no uso de suas atribuições

legais conferidas pela Lei nº 8.069/90, 13 de julho de 1990, Lei Municipal nº 1.553, de 11 de junho de 2008 e o Decreto Nº 2.139, de 20 de janeiro de 2022, que nomeou os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA,

CONSIDERANDO a Resolução nº 137, de 21 de janeiro de 2010, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), que dispõe sobre os parâmetros para a criação e o funcionamento dos Fundos Nacional, Estaduais e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências;

CONSIDERANDO- a competência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de deliberar sobre a política de captação e aplicação de recursos do Fundo Municipal para a Infância e Adolescência – FIA;

CONSIDERANDO o novo marco regulatório das Organizações da Sociedade civil lei 13.019, de 31 julho de 2014;

CONSIDERANDO a disponibilidade financeira do Fundo Municipal para a Infância e Adolescência - FIA;

CONSIDERANDO a deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, em Plenária realizada no dia 15 e 18 de setembro de 2023, que aprovou o Edital CMDCA Nº 020/2023, de chamamento público para seleção de projetos que visam a proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FIA,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Edital de chamamento público para seleção de projetos que visam a proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FIA.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

AMILSON RODRIGUES FILHO
Presidente do CMDCA
Biênio 2022/2023

EDITAL CMDCA Nº 019, DE 03 DE OUTUBRO DE 2023.

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA INDICAÇÃO E SELEÇÃO DE ADOLESCENTES QUE COMPORÃO O COMITÊ DE PARTICIPAÇÃO DE ADOLESCENTES - CPA/PALMAS, GESTÃO 2024-2025, DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PALMAS - CMDCA, pública o Edital de Chamamento Público para indicação e seleção de adolescentes que comporão o seu Comitê de Participação de Adolescentes - CPA/Palmas, Gestão 2024-2025, como previsto nos art. 14 e 15 da Resolução CONANDA Nº 191, de 7 de junho de 2017, no art. 2º da Resolução CONANDA Nº 159 de 04 de setembro de 2013, a luz da Resolução Nº 197/2017 do CONANDA, conforme deliberação aprovada em plenária do CMDCA/PALMAS no dia 15/09/2023.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Este Edital resultará na indicação e seleção de até 16 adolescentes para compor o Comitê de Participação de Adolescentes - CPA/Palmas, que acontecerá de duas formas:

I. Indicação de 08 adolescentes que integram espaços de participação de adolescentes nas organizações da sociedade civil e instituições governamentais representadas no CMDCA/Palmas.
II. Chamamento público para seleção de 08 adolescentes que contemplará grupos sociais diversos de movimentos sociais que representam os povos indígenas, ciganos, negros, quilombolas, ribeirinhos, pessoa com deficiência, LGBTQIAP+, migrantes, entre outras, a fim de assegurar a diversidade.

1.2 Os(as) 16 adolescentes, indicados(as) e selecionados(as), serão designados(as) pelo CMDCA/Palmas, por meio de deliberação em resolução, para participarem do CPA/Palmas,

Gestão 2024-2025, a fim de que o mandato acompanhe o período de renovação dos(as) Conselheiros(as) do CMDCA/Palmas.

2. DAS FASES DO PROCESSO

2.1 O presente processo de indicação/seleção compreenderá as seguintes fases:

- I. Indicação/Inscrição por meio do formulário: <https://forms.gle/pGFSRDPDHKuF1ETyt9>, no período de 09 de outubro de 2023 à 08 de novembro de 2023;
- II. Classificação, de caráter eliminatório;
- III. Homologação do resultado final de composição do CPA/Palmas.

3. DOS CRITÉRIOS PARA INDICAÇÃO E INSCRIÇÃO

3.1 Poderão compor o Comitê até 16 adolescentes, com idade entre 12 a 16 anos, sendo 08 titulares e 08 suplentes, indicados(as) e selecionados(as) no âmbito dos espaços de participação de adolescentes nas entidades da sociedade civil, instituições governamentais representadas no CMDCA/Palmas, dos movimentos sociais e representações livres das diversidades do estado do Tocantins, considerando os seguintes critérios:

I. Serão 04 adolescentes indicados(as) pelas entidades da sociedade civil organizada inscritas no CMDCA/PALMAS; sendo 02 titulares e 02 suplentes.

II. Serão 04 adolescentes indicados(as) pelas instituições governamentais representadas no CMDCA, que integram grêmios estudantil, acolhimento institucional, em cumprimento de medidas socioeducativas e outros, sendo 02 titulares e 02 suplentes.

III. Serão 08 adolescentes selecionados para representar movimentos sociais e/ou representações livres das diversidades (povos indígenas, ciganos, negros, quilombolas, ribeirinhos, pessoa com deficiência, LGBTQIAP+, migrantes, entre outras), sendo 04 titulares e 04 suplentes.

3.2 As indicações e inscrições para seleção de adolescentes candidatos a integrar o CPA/Palmas será realizada por meio do seguinte formulário: <https://forms.gle/pGFSRDPDHKuF1ETyt9>. No período de 09 de outubro de 2023 a 08 de novembro de 2023.

3.3 Na indicação e inscrição para seleção de adolescentes candidatos a integrar o CPA/Palmas, deve-se observar os seguintes requisitos:

I. Possuir idade entre 12 (doze) anos e 16 (dezesesseis) anos até a data de lançamento dos processos de escolha;

II. Estar regularmente matriculado/a na rede de ensino pública ou privada no estado;

III. Carta de apresentação e intenção;

IV. Apresentar cópia do Registro de Identidade (RG) ou Certidão de Nascimento, CPF (se possuir) e comprovante de endereço.

3.4 As entidade da sociedade civil organizada candidatas devem obedecer ao seguinte critério:

I. Estar regularmente registrada no CMDCA.

3.5 As instituições governamentais candidatas devem obedecer ao seguinte critério para indicação de adolescentes:

I. Os (as) adolescentes devem, necessariamente, participar de alguma atividade relacionada às políticas públicas que envolvam o direito à participação de adolescentes.

3.6 Os movimentos sociais e/ou representações livres das diversidades devem apresentar os seguintes documentos:

I. Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), se possuir;

II. Relatório de atividades, ou correlato, desenvolvidas no município que comprove ação por pelo menos 02 anos.

4. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

4.1 A primeira etapa da classificação será feita por meio da aferição da documentação apresentada pelas entidades da sociedade civil, instituições governamentais, movimentos sociais e representações livres das diversidades, sendo considerados selecionados os (as) adolescentes que tenham atendido aos critérios de indicação/seleção, respeitado o número de vagas estabelecidas neste edital.

4.2 A segunda etapa da classificação de adolescentes para compor o CPA/Palmas ocorrerá observando preferencialmente os seguintes critérios:

I. Paridade de gênero, raça e etnia;

II. 5% das vagas para pessoas com deficiência;

III. 5% das vagas para adolescentes em situação de medida socioeducativa e/ou acolhimento institucional;

IV. Representatividade do território, considerando o Plano Diretor Norte, Sul, Centro, e Expansão Sul de Palmas englobando os bairros de Taquaralto, Aurenys, Taquari e Taquaruçu;

V. Menor faixa etária dos (as) adolescentes;

VI. Vulnerabilidade dos (as) adolescentes indicados(as)/inscritos(as) estabelecida a partir do território local que residem.

4.3 O resultado preliminar da classificação será divulgado pelo CMDCA/Palmas e publicado no Diário Oficial do Município de Palmas (<http://diariooficial.palmas.to.gov.br/>) e site da Prefeitura de Palmas (<https://www.palmas.to.gov.br/>) até o dia 17 de novembro de 2023.

4.4 Caberá recurso do resultado preliminar no prazo de 20 à 22 de novembro de 2023, por e-mail do CMDCA/Palmas cmdca.palmas@gmail.com.

5. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

5.1 O resultado final da seleção será divulgado pelo CMDCA/Palmas por meio de Resolução de Homologação da composição do CPA/Palmas publicada no Diário Oficial do Município de Palmas (<http://diariooficial.palmas.to.gov.br/>) até o dia 30 de novembro de 2023.

5.2 Após a homologação será necessário que os/as selecionados para compor o CPA/Palmas apresentem a seguinte documentação:

- I. Apresentar autorização dos pais e/ou do responsável legal do (a) adolescente para participação no CPA/Palmas (ANEXO I);
- II. Apresentar autorização dos pais e/ou do responsável legal do (a) adolescente para uso de imagem e som (ANEXO II).

6. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

6.1 A verificação do atendimento aos critérios de indicação/seleção serão de responsabilidade da COMISSÃO DE SELEÇÃO composta paritariamente por 04 membros do CMDCA/Palmas.

7. DAS COMPETÊNCIAS DO CPA/PALMAS

7.1 Acompanhar o CMDCA/Palmas na elaboração e implementação das políticas voltadas aos direitos da criança e do adolescente e demais competências do Conselho estabelecidas na Lei Municipal nº 1553/2008.

7.2 Participar das atividades e Plenária do CMDCA/Palmas, observando a paridade de gênero e a diversidade.

7.3 Apresentar ao CMDCA/Palmas propostas de pautas, resoluções, debates, campanhas sobre os direitos da criança e adolescente e temas para deliberação.

7.4 Participar dos encontros e eventos do CMDCA/Palmas, com direito à voz, na forma da Resolução 191, de 07 de junho de 2017 do CONANDA.

7.5 Propor, organizar e divulgar, consultas públicas na temática dos direitos da criança e do adolescente, bem como sistematizar seus resultados e apresentar ao CMDCA/Palmas.

7.6 Opinar sobre o Plano de Ação e de Aplicação do Fundo da Infância e da Adolescência.

7.7 Propor o modelo da composição do CPA na gestão seguinte.

7.8 Acompanhar a seleção dos membros que comporão o CPA subsequente.

7.9 Participar da organização das conferências municipais dos direitos da criança e do adolescente, nas formas deliberadas pelo CMDCA/Palmas.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 O presente Edital, seus respectivos anexos e decisões da comissão de seleção, ficarão à disposição dos interessados no Diário Oficial do Município de Palmas (<http://diariooficial.palmas.to.gov.br/>), site da Prefeitura de Palmas (<https://www.palmas.to.gov.br/>) e outros meios de comunicação.

8.2 Informações adicionais sobre este edital poderão ser obtidas junto ao CMDCA/Palmas, pelo e-mail cmdca.palmas@gmail.com, indicando como assunto: seleção CPA/Palmas ou através de contato telefônico: (063) 3212-7145.

8.3 A atuação dos (as) adolescentes selecionados (as) para compor o CPA/Palmas, Gestão 2024-2025 não acarretará prejuízo à participação de outros adolescentes na condição de convidados ou observadores.

8.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção.

9. DOS PRAZOS

9.1 O presente Edital obedecerá aos prazos que constam no cronograma a seguir:

Atividade	Data
Lançamento do Edital	09/10/2023
Período de inscrições	09/10/2023 à 08/11/2023
Análise de documentos	09/11/2023 à 14/11/2023
Publicação do Resultado Preliminar	17/11/2023
Prazo para Recurso	20/11/2023 à 22/11/2023
Análise dos Recursos	23/11/2023 à 27/11/2023

Publicação do Resultado Final	30/11/2023
Posse dos Adolescentes do CMDCA/Palmas	A definir

Palmas/TO, 03 de outubro de 2023.

AMILSON RODRIGUES SILVA
Presidente do CMDCA
Biênio 2022/2023

ANEXO I

Autorização do Responsável Legal do(a) Adolescente Indicado

Eu, _____, brasileiro(a), portador(a) do R.G.nº _____ e do CPF/MF nº _____ domiciliado (a) _____ e residente n.º _____ endereço _____ na cidade de (UF) _____, AUTORIZO, na qualidade de responsável legal, o(a) adolescente _____, nascido(a) em...../...../....., natural de _____, portador do R.G. nº _____ a participar das atividades do Comitê de Participação de Adolescentes de Palmas (CPA-Palmas) Gestão 2024-2025.

Palmas - TO, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do(a) responsável legal

Anexo II

Autorização do Uso de Imagem e Som

CONSIDERANDO QUE é dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão (Art. 227 da Constituição Federal);

CONSIDERANDO QUE é dever de todos zelar pela dignidade da criança e do adolescente, pondo-os a salvo de qualquer tratamento desumano, violento, aterrorizante, vexatório ou constrangedor (Art. 18 do Estatuto da Criança e do Adolescente);

CONSIDERANDO QUE nenhuma criança ou adolescente será objeto de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, punido na forma da lei qualquer atentado, por ação ou omissão, aos seus direitos fundamentais (Art. 5º do Estatuto da Criança e do Adolescente);

CONSIDERANDO QUE submeter criança ou adolescente sob sua autoridade, guarda ou vigilância a vexame ou a constrangimento é crime em espécie previsto no Art. 232 do ECA;

CONSIDERANDO QUE a criança e o adolescente têm direito à liberdade, ao respeito e à dignidade como pessoas humanas em processo de desenvolvimento e como sujeitos de direitos civis, humanos e sociais garantidos na Constituição e nas leis (Art. 15 do ECA);

CONSIDERANDO QUE o direito ao respeito consiste na inviolabilidade da integridade física, psíquica e moral da criança e do adolescente, abrangendo a preservação da imagem, da identidade, da autonomia, dos valores, ideias e crenças, dos espaços e objetos pessoais (Art. 17 do ECA).

Eu _____, portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____, inscrito(a) sob CPF n.º _____, residente e domiciliado(a) à _____, Cidade _____

Estado _____, na condição de Responsável legal do(a) adolescente _____

_____, de _____ anos, portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____, inscrito(a) sob CPF n.º _____, residente e domiciliado(a) à _____

Estado _____, Cidade _____

AUTORIZO que sejam captadas, utilizadas e veiculadas imagens fotográficas e audiovisuais durante o processo de participação do(a) adolescente - CPA/CMDCA, desde que em conformidade com o Estatuto da Criança e do Adolescente quanto a imagens que o(a) exponham sua honra e dignidade.

Palmas - TO, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do(a) responsável legal do(a) adolescente

EDITAL Nº 020/2023/CMDCA

Edital de chamamento público para seleção de projetos que visam a proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FIA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Palmas - CMDCA, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei Municipal nº 1.553, de 11 de junho de 2008; no Decreto nº 216, de 17 de dezembro de 2008; de acordo com os preceitos contidos na Lei nº 8.069/90 que instituiu o Estatuto da Criança e do Adolescente e com base na Resolução 137 de 21 de janeiro de 2010 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA e também de acordo com o novo marco regulatório das Organizações da Sociedade civil lei 13.019/2014, torna público o lançamento do presente edital e convoca as Organizações da Sociedade Civil (OSC's) inscritas junto ao CMDCA a apresentarem seus projetos, conforme cronograma expresso neste edital, para captação de recursos através do Fundo Municipal para a Infância e Adolescência – FIA, da cidade de Palmas/TO, nos termos e condições estabelecidas neste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Palmas - TO, FAZ SABER que estarão abertas, a partir do dia 28 de setembro de 2023, as inscrições para o Processo de Análise e Seleção de Projetos das Organizações da Sociedade Civil (OSC's), em consonância com as diretrizes das políticas públicas da criança e do adolescente de Palmas, que serão financiados com os recursos provenientes do Fundo Municipal para a Infância e Adolescência – FIA.

1.2 O presente Edital é disciplinado com base na Lei nº 8.069/90 ECA, na Lei Municipal nº 1.553, de 11 de junho de 2008 e no Decreto Nº 216, de 17 de dezembro de 2008, e aprovado, pela Resolução CMDCA nº 043/2023 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e adolescente do município de Palmas - CMDCA.

1.3 O procedimento de seleção reger-se-á pela Resolução nº 137, de 21 de janeiro de 2010 do CONANDA, Lei nº. 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações, pelo Decreto Federal nº. 8.726, de 27 de abril de 2016 e pelos demais normativos aplicáveis, bem como pelas condições previstas neste Edital.

2. DO OBJETO

2.1 Constituem objeto deste Chamamento Público a concessão e apoio a projetos de cunho social, complementares e inovadores voltados à Política dos Direitos da Criança e do Adolescente no município de Palmas, a serem financiados com recursos captados pelo Fundo Municipal para a Infância e Adolescência - FIA em conformidade com o que estabelece o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA - Lei nº. 8.069/1990 e alterações e a Resolução nº 137/2010 do CONANDA.

2.2 Os recursos financeiros deste edital totalizam o valor de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), provenientes do Fundo Municipal para a Infância e Adolescência – FIA, e serão destinados para até 07 (sete) projetos, sendo até R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para cada projeto.

2.3 Cada entidade proponente poderá submeter apenas 01 (um projeto) neste Edital, especificado o eixo, conforme tabela do item 3.1.

2.4 As Organizações da Sociedade Civil (OSC's) que tiverem seu projeto contemplado pelos recursos do FIA utilizados prestarão contas ao CMDCA e à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Palmas, e estarão sujeitas a fiscalização e monitoramento dos órgãos de controle interno, do Poder Executivo, do Poder Legislativo e do Ministério Público.

2.5 Com base neste edital, os recursos não poderão ser utilizados com despesas para:

- Pagamento de pessoal permanente da entidade; salvo para uso exclusivo da atividade fim do projeto.
- Custeio de taxa de administração de gerência;
- Aluguel de imóveis e automóveis, salvo para uso exclusivo da atividade fim do projeto.
- Gastos exclusivos de responsabilidade da entidade;
- Transferência e/ou terceirização de recursos e serviços para associação de servidores ou outras entidades ou atividades congêntas;
- Pagamento a qualquer título a militar ou servidor público da ativa, empregado de empresa pública, sociedade de economia mista, e ou autarquias por serviço de consultoria, assistência técnica,

inclusive os custeados com recurso proveniente da parceria;
g) Obrigações trabalhistas e previdenciárias são de responsabilidade do contratado ou de serviços de terceiros ou autônomos permitidos nesse edital.

3. DOS EIXOS DOS PROJETOS

3.1 Os projetos deverão prever a aplicação dos recursos do Fundo Municipal para a Infância e Adolescência nos seguintes eixos:

Eixo	Objetivos	Total/ contemplados	Valor por projeto
a) Enfrentamento às violências contra crianças e adolescentes	- Fortalecer a articulação e mobilização social no enfrentamento das violências contra crianças e adolescentes, promovendo ações preventivas e de intervenção social; - Incentivar o acompanhamento jurídico-social e o acesso à justiça das crianças, adolescentes e suas famílias; - Promover o empoderamento de crianças e adolescentes para a autoproteção e engajamento na defesa de direitos; Desenvolver estudos e pesquisas; Promover fluxos, protocolos e formação de trabalhadores das políticas públicas de enfrentamento às violências.	até 3 (três) projetos	até R\$100.000,00
b) Proteção e defesa de adolescente em conflito com a lei	- Promover ações de orientação jurídica e psicossocial ao adolescente e à família, além de projetos que fomentem o protagonismo juvenil, a qualificação profissional e o empoderamento dos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa; Formação continuada dos trabalhadores do sistema socioeducativo em meio aberto; Promover ações voltadas para os egressos das medidas socioeducativas.	até 1 (um) projeto	até R\$100.000,00
c) Promoção, proteção e defesa do direito à Convivência Familiar e Comunitária.	-Prevenir, proteger e promover a inclusão e fortalecimento de vínculos para crianças e adolescentes ao acesso ao esporte, a educação, a saúde e a cultura, assegurando o direito de crianças e adolescentes à Convivência Familiar e comunitária, de modo a assegurar o desenvolvimento integral.	até 2 (dois) projetos	até R\$100.000,00
d) Mudanças climáticas e direitos humanos	-Promover educação ambiental, a promoção e proteção do meio ambiente, conforme agenda 2030 - objetivo do desenvolvimento sustentável.	01 projeto	Até 100.000,00

4. DAS INSCRIÇÕES DOS PROJETOS

4.1 As inscrições poderão ser feitas pessoalmente junto ao CMDCA, localizada na Quadra ACSE 80 (802 Sul), Avenida NS-02, Plano Diretor Sul, Prédio do Núcleo de Atendimento Integrado (NAI), das 13h às 17h, no período de 11 de outubro de 2023 a 06 de novembro de 2023.

4.2 No ato da inscrição deverão ser entregues os documentos e o projeto, conforme item 4.4 deste edital, em envelope, devidamente lacrado e identificado. Deverá encaminhar uma cópia do projeto, em um único arquivo no formato de PDF para o e-mail: cmdca.palmas@gmail.com

4.3 O Projeto deve ser impresso em Papel Formato A4, na fonte "Arial", tamanho 12 (doze) e espaçamento entre linhas de "1,5 linhas", com sumário e páginas sequencialmente numeradas, em envelope lacrado, na sede do Conselho Municipal da Criança e Adolescente de Palmas – CMDCA;

4.4 Dos documentos comprobatórios:

- Ficha de inscrição (Anexo I)
 - Cópia da declaração de inscrição no CMDCA (Anexo II);
 - Projeto (Anexo III);
 - Plano de trabalho (Anexo IV)
 - Estatuto Social;
 - Ata de posse da atual diretoria;
 - Cópia do CNPJ;
 - Cópia do CPF e RG do representante legal da instituição;
 - Comprovante de Endereço do representante legal da instituição;
 - Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União;
 - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
 - Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
 - Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- 4.5 Os projetos apresentados e seus anexos não serão devolvidos, qualquer que seja o resultado da seleção.

5. DA SELEÇÃO

5.1 Os projetos serão selecionados conforme os eixos descritos

do item 3 deste edital.

5.2 Para os fins deste edital entende-se por Organização da Sociedade Civil- OSC, sem fins lucrativos, que desenvolve projetos de atendimento na área da proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, em conformidade com os critérios estabelecidos na Lei nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente, devidamente inscritas no CMDCA do município de Palmas.

5.3 Os Projetos deverão preencher, obrigatoriamente, os itens descritos: formulário de inscrição do projeto e Plano de trabalho.

5.4 As etapas de seleção dos projetos serão as seguintes:

- Análise de documentos;
- Avaliação do projeto;
- Aprovação em Plenária.
- Publicação de resultados em diário oficial
- Assinatura da parceria e repasse do recurso

5.5. As entidades que possuem assento no CMDCA - Palmas, caso encaminhem projetos para a seleção prevista neste edital, não poderão participar da comissão de avaliação.

5.6 As Organizações da Sociedade Civil (OSC's), devidamente inscritas no CMDCA, poderão apresentar um projeto novo ou solicitar complementação em um projeto já existente, inscrito no CMDCA.

5.6.1 Serão admitidos Projetos das Organizações da Sociedade Civil (OSC's) com registro atualizado no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes – CMDCA de Palmas.

5.7 Após aprovados, os projetos serão encaminhados à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Palmas para que esta providencie os trâmites legais do termo de colaboração a ser previamente analisado pelo CMDCA e Procuradoria Geral do Município de Palmas, a pelo menos 12 meses.

5.8 O recurso aprovado deverá ser depositado em conta bancária da entidade, exclusiva para este fim.

6. CRONOGRAMA

6.1 Cronograma do Edital de Chamamento nº 020/2023 conforme segue:

CRONOGRAMA DE SELEÇÃO DOS PROJETOS	
Período de inscrição	11/10 a 06/11/2023
Análise dos Projetos e Resultada da pré-seleção	07 a 10/11/2023
Deliberação do CMDCA	14/11/2023
Publicação preliminar dos Projetos aprovados	17/11/2023
Prazo para recursos	20 a 22/11/2023
Análise dos recursos	23 a 27/11/2023
Divulgação do resultado final e homologação	30/11/2023
Previsão do repasse dos recursos	Até dia 30/12/2023

6.2 As datas acima estabelecidas estão sujeitas a alterações, a serem comunicadas pela Comissão de seleção, no Diário Oficial do Município de Palmas.

7. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

7.1 A Comissão de Seleção será instituída por resolução do CMDCA, constituída por 4 (quatro) membros, respeitando a paridade. A Comissão de Seleção é a instância apta para proceder à análise e seleção dos projetos apresentados pelas Organizações da Sociedade Civil (OSC's), bem como, acompanhar todo o procedimento de que trata o presente edital com poderes para resolver eventuais dúvidas e/ou omissões, relativas ao presente processo seletivo.

7.2 A Comissão fará a análise dos projetos, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do término do prazo para inscrição, apresentando parecer que será encaminhado para deliberação final do CMDCA, conforme preconiza a Lei Federal nº. 8.069/90 e alterações, e Lei Municipal nº. 1.533/2008 e posteriores alterações.

7.3 A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital (art. 27, §§ 1º a 3º, da Lei nº 13.019/2014 e alterações).

7.4 Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro da Comissão.

7.5 A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões.

7.6 Em qualquer situação devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

8. CRITÉRIOS TÉCNICOS DA ANÁLISE DOS PROJETOS

8.1 Para avaliação das propostas apresentadas, a Comissão

observará os seguintes critérios:

- a) Estar em consonância com as ações previstas na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, Resolução do CONANDA nº 137/2010 e com este Edital;
b) Viabilidade do projeto;
c) Estar de Acordo com artigo 4º deste edital.

8.2 Os projetos serão avaliados a partir dos itens abaixo elencados:
a) Consonância do projeto com a legislação relacionada à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e adolescente, em especial ao Estatuto da Criança e do Adolescente.

b) Clareza e coerência entre a justificativa, os objetivos e as metas propostos no Projeto, tanto nos seus aspectos quantitativos, quanto qualitativos;

c) Prioridade para projetos que promovam a participação de crianças e adolescentes;

d) Capacidade técnica e administrativa e operacional da instituição para execução do projeto;

e) Adequação e detalhamento da metodologia quanto a abordagem pedagógica, público-alvo, equipe do projeto e atividades a serem desenvolvidas;

f) Proposta de monitoramento e avaliação de resultados;

g) Envolvimento das famílias das crianças e adolescentes nos projetos de atendimento;

h) Adequação do orçamento, coerência entre os valores solicitados, seus objetivos e metas.

8.3 A comissão atribuirá pontuação de zero (0) a dez (10,00), totalizando 100,00 (cem) pontos, conforme os critérios definidos abaixo, serão escolhidos os projetos com maior pontuação.

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA POR ITEM	PONTUAÇÃO ALCANÇADA
I. Clareza sobre as ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores de cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas	- Atende plenamente (10,0 pontos) - Atende parcialmente (5,0) - atendimento insatisfatório (3,0) - não atendimento (0,0).	10,00	
II. Adequação da proposta aos objetivos da política de atendimento aos direitos da criança e do adolescente.	- Atende plenamente (10,0 pontos) - Atende parcialmente (5,0) - atendimento insatisfatório (3,0) - não atendimento (0,0).	10,00	
III. Descrição da realidade objeto da parceria e do nexo entre essa realidade e a projeto proposto	- Atende plenamente (10,0 pontos) - Atende parcialmente (5,0) - atendimento insatisfatório (3,0) - não atendimento (0,0).	10,00	
IV. Detalhamento da metodologia quanto a abordagem e/ou atividades a serem desenvolvidas pela equipe multidisciplinar.	- Atende plenamente (10,0 pontos) - Atende parcialmente (5,0) - atendimento insatisfatório (3,0) - não atendimento (0,0).	10,00	
V. Garantir quadro de recursos humanos para executar as ações e atividades propostas no projeto.	- Atende plenamente (10,0 pontos) - Atende parcialmente (5,0) - atendimento insatisfatório (3,0) - não atendimento (0,0).	10,00	
VI. Adequação do orçamento, coerência entre os valores solicitados ao número de pessoas atendidas.	- Atende plenamente (10,0 pontos) - Atende parcialmente (5,0) - atendimento insatisfatório (3,0) - não atendimento (0,0).	10,00	
VII. Realiza atendimento há mais de um ano no eixo pleiteado no município.	- Atende plenamente (10,0 pontos) - Atende parcialmente (5,0) - atendimento insatisfatório (3,0) - não atendimento (0,0).	10,00	
VIII. Impacto social da iniciativa com a implantação do projeto, os benefícios sociais gerados para o público diretamente ou indiretamente envolvido, e a participação comunitária.	- Atende plenamente (10,0 pontos) - Atende parcialmente (5,0) - atendimento insatisfatório (3,0) - não atendimento (0,0).	10,00	
IX. Capacidade técnica, administrativa e operacional da instituição para execução do projeto	- Atende plenamente (10,0 pontos) - Atende parcialmente (5,0) - atendimento insatisfatório (3,0) - não atendimento (0,0).	10,00	
X. Avaliação dos resultados.	- Atende plenamente (10,0 pontos) - Atende parcialmente (5,0) - atendimento insatisfatório (3,0) - não atendimento (0,0).	10,00	
TOTAL		100,00	

8.4 Em caso de empate será utilizado como critério de desempate:

- a) Entidade de maior tempo de inscrição no CMDCA;
b) Maior tempo de inscrição do CNPJ.

8.5 Serão eliminados os projetos que:

a) Tiverem a pontuação atribuída total inferior a 60,0 (sessenta) pontos;

b) Que estejam em desacordo com este Edital, com art. 16, §2º, do Decreto Federal nº. 8.726, de 27 de abril de 2016, que Regulamenta a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, para dispor

sobre regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a administração pública federal e as organizações da sociedade civil e Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis nºs 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015).
c) Com valor incompatível com o objeto da parceria, a ser avaliado pela Comissão Especial de Seleção à luz da estimativa realizada na forma do § 8º do art. 9º do Decreto nº. 8.726, de 2016, e de eventuais diligências complementares, que atestem a inviabilidade econômica e financeira do projeto, inclusive à luz do orçamento disponível.

9. DO RECURSO

9.1 As Organizações poderão apresentar recurso contra o resultado preliminar, no prazo de 03 (três) dias úteis contados da publicação da decisão, apresentando justificativa e/ou documentos que fundamentam a revisão do projeto. (verificar esse prazo)

9.2 Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, os projetos selecionados serão homologados, divulgados e publicados no Diário Oficial do Município de Palmas.

9.3 A homologação não gera direito para as Organizações da Sociedade Civil na celebração da parceria (art. 27, §6º, da Lei nº. 13.019, de 2014 e alterações).

10. DA CELEBRAÇÃO

10.1 Para celebração do termo de colaboração será convocado o representante da entidade cujo projeto foi aprovado por deliberação do CMDCA, para no prazo de 15 (quinze) dias, apresente seu Plano de Trabalho conforme modelo Anexo IV deste Edital.

10.2 Poderão ser solicitados a realização de ajustes no Plano de Trabalho, observados os termos e as condições do projeto e do Edital. O prazo para realização de ajustes será de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de recebimento da solicitação apresentada.

10.3 Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados em conformidade com o item 5.3, alíneas, ou constatado evento que impeça a celebração do termo, a entidade será comunicada do fato e instada a regularizar sua situação, no prazo de 10 (dez) dias úteis, sob pena de não celebração da parceria.

10.4 No período entre a apresentação da documentação prevista na fase de celebração e a assinatura do instrumento de parceria, a entidade fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.

10.5 As entidades que tiverem seus projetos e documentos habilitados, assinarão o termo de colaboração, em dia e hora determinado na notificação que será encaminhada por e-mail e publicado no endereço eletrônico www.palmas.to.gov.br.

10.6 Estarão impedidas de assinar o termo de colaboração, além do disposto no art. 39, da Lei nº. 13.019/2014 e alterações, as Entidades que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, no âmbito Federal, Estadual e Municipal ou que tiver sofrido suspensão temporária ou impedimento de participação em licitação;
b) Tenham como dirigente(s) servidor público do órgão ou entidade pública parceira ou responsável pelo Chamamento;
c) estejam sendo processadas, administrativa ou judicialmente, por denúncia de malversação de bens ou recursos de origem pública, ou estejam cumprindo penalidades impostas (previstas no art. 87, incisos II e da Lei nº. 8.666/93) por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, no âmbito Federal, Estadual e Municipal.

11. DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

11.1 Os termos de colaboração a serem celebrados na data do

repasso do recurso, com prazo máximo de até 12 (doze) meses, dentre vigência é possível prorrogação, podendo ser prorrogado.
11.2 O prazo determinado no item anterior já compreende a possibilidade de aditamento.

12. DA FISCALIZAÇÃO

12.1 Será designado fiscal do Termo de Colaboração que terá a incumbência de acompanhar, monitorar, fiscalizar e avaliar a execução dos projetos.

12.2 O fiscal será designado por ato legal, após a celebração do Termo de Colaboração.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A inscrição do projeto implica a aceitação das normas legais estabelecidas neste edital.

13.2 É de inteira responsabilidade da Entidade, acompanhar todos os atos, editais e comunicados referentes a esta seleção publicados no Diário Oficial do Município de Palmas e/ou divulgados na Internet, no endereço eletrônico (www.palmas.to.gov.br)

13.4 As entidades assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do Edital de Chamamento Público.

13.5 A apresentação do projeto implica o perfeito entendimento e aceitação, pelas Organizações da Sociedade Civil e Organizações Governamentais de todos os termos deste Edital.

13.6. O CMDCA resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública. 13.7 A contagem dos prazos definidos neste Edital se dará em dias corridos.

13.8 Na aplicação dos recursos do FIA serão sempre observados os princípios da administração pública: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no artigo 37 da Constituição da República e inciso V da Resolução nº 137, de 21 de janeiro de 2010 do CONANDA.

13.9 As Organizações da Sociedade Civil interessadas em participar do presente Chamamento Público poderão solicitar esclarecimentos pertinentes a interpretação deste Edital, através do endereço eletrônico: cmdca.palmas@gmail.com.

13.10 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum, no foro da Comarca de Palmas/TO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Palmas/TO, 10 de outubro de 2023.

AMILSON RODRIGUES SILVA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

ANEXO I PROCESSO DE ESCOLHA DE PROJETOS

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nº de Inscrição: _____	
Data de Inscrição: ____/____/____	
Nome da Entidade Não Governamental: _____	
EIXO DO PROJETO:	
a) () Enfrentamento às violências contra crianças e adolescentes	
b) () Proteção e defesa dos direitos do adolescente em conflito com a lei	
c) () Promoção, proteção e defesa do direito à Convivência Familiar e Comunitária	
d) () Mudanças climáticas e direitos humanos	
Área de Atuação: _____	Data de fundação: _____
CNPJ: _____	Contato Telefônico: _____
Endereço: _____	
E-mail: _____	
Projeto social: _____	
A entidade tem sede e atuação por pelo menos 02 (dois) anos no município de Palmas?	
() sim () não.	
Cidade: _____	UF: _____ CEP: _____
Nome do Coordenador: _____	
Observação: _____	

Documentos a serem entregues no ato da inscrição, conforme item 4.4 do Edital.

Declaro serem verdadeiras as informações prestadas no presente documento.

Palmas, ____/____/____ de ____.

Assinatura do responsável

----- PROTOCOLO	
Data: ____/____/____	Inscrição Nº ____
Nome da Entidade: _____	
Representante da Entidade _____	
_____ Responsável pela Inscrição (CMDCA)	

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE INSCRIÇÃO OU RENOVAÇÃO DE ENTIDADE

(Cópia da declaração expedida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de registro ou renovação de registro da entidade)

ANEXO III

PROJETO

I. IDENTIFICAÇÃO E CREDENCIAIS DA ENTIDADE

ENTIDADE RECEBEDORA:				CNPJ
Endereço				Bairro
Cidade	UF	CEP	DDD/telefone	E-MAIL
Conta Corrente	Banco	Agência	Praça de pagamento	
Nome do Responsável				CPF
Ci/ Órgão Exp.	Cargo	E-MAIL		Matrícula
Endereço	Bairro	Cidade	CEP	DDD/Telefone

OUTROS RESPONSÁVEIS

Nome		CPF/E-MAIL	
Endereço	Bairro	Cidade	CEP

Nome		CPF/E-MAIL	
Endereço	Bairro	Cidade	CEP

II - APRESENTAÇÃO DA ENTIDADE: (Descreva em até 5000 caracteres com espaço)
III - INFORMAÇÕES RELATIVAS À CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO: (Descreva em até 5000 caracteres com espaço)

IV) DESCRIÇÃO DO PROJETO

a) Nome da proposta	b) Período de Execução	
	Início	Término
c) Público-alvo		
d) Descreva brevemente a iniciativa da proposta indicando principais objetivos e de que forma ela se relaciona com o eixo temático escolhido. (Até 5000 caracteres com espaço)		

e) Justifique a importância da proposta e descreva os principais problemas que a proposta buscará enfrentar, prevenir ou superar (Até 5000 caracteres com espaço)

f) Descreva as ações previstas, de que forma elas serão desenvolvidas e o resultado que se pretende alcançar em cada ação (Até 6000 caracteres com espaço)

VI – Especificação de todas as demais fontes de recursos que irão financiar o objeto, com os valores estimados, se for o caso:

VII- PLANO DE APLICAÇÃO (R\$)(detalhamento dos bens e serviços a serem adquiridos ou contratados)

Custeio (Material de Consumo)		Total	Concedente	Conveniente
QTDE/UNID	Especificação(tipo, modelo, etc)			
Total Geral				
Investimento (material permanente) auxílio		Total	Concedente	Conveniente
QTDE/UNID	Especificação(tipo, modelo, etc)			
Total Geral				

VI. CRONOGRAMA FÍSICO DE EXECUÇÃO (Meta, Etapa ou Fase)

Meta 01	Etapa Fase	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			QTIDADE	VALOR	Início	Término

IX - RESULTADO ESPERADO.

X. DEFERIMENTO SOLICITADO

Na qualidade de representante legal do conveniente, peço deferimento ao que ora é solicitado para fins de desenvolver o Plano de Trabalho:

CIDADE, DD/MM/AAAA

Conveniente

XII. MANIFESTAÇÃO DO CONCEDENTE

Deferido	Local e data	Concedente
Indeferido	Local e data	Concedente

ANEXO IV PLANO DE ABALHO

PLANO TRABALHO - TERMO DE FOMENTO
1. NOME DO PROJETO:
2. OBJETO:

3. RESPONSÁVEIS PELO PROJETO, E-MAIL E TELEFONE:

NOME DA INSTITUIÇÃO PROPONENTE:

Responsável pela gestão administrativa de convênios:

Nº de telefone fixo:

Nº de telefone celular:

Dados Bancários: Banco do Brasil

Agência:

E-mail:

Responsável técnico pelo projeto:

Nº de telefone fixo:

Nº de telefone celular:

E-mail:

4. CARACTERIZAÇÃO/DETALHAMENTO DO PLANO

4.1. Objetivos Geral e Específicos:

Objetivos específicos:

4.2 Justificativas contendo os seguintes itens obrigatórios:

4.2 – Justificativa:

4.2.1. Histórico da Instituição.

4.2.2. Público Alvo:

4.2.3 PROBLEMA A SER RESOLVIDO:

4.2.4 CARACTERÍSTICAS DOS INTERESSES RECIPROCOS:

4.2.5 RESULTADOS ESPERADOS:

4.2.6. FORMAS DE MONITORAMENTO E EXECUÇÃO DO PROJETO:

4.3. PLANEJAMENTO/ESTRATÉGIAS/DIVULGAÇÃO DO PROJETO

4.3.1. Metas/Etapas – descrever as metas e etapas para realização do Projeto. Para cada meta incluir no máximo 3 (três) etapas

Item	Meta	Etapa	Início	Fim
1				
2				

4.3.2. Divulgação:

Evento de Comunicação	Objetivo	Metodologia	Frequência/ Duração	Quantidade	Local de Inserção/ Distribuição

5. Quando da realização de capacitações, discorrer sobre os objetivos de cada curso, os critérios de seleção de docentes e discentes e preencher o formulário de Plano de Curso para cada capacitação prevista, conforme modelo abaixo:

PLANO DE CURSO	
Nome do Curso:	
Número de alunos a serem capacitados:	Quantitativo de turmas:
Carga Horária Total (em hora/aula – h/a)	
1:	
Carga Horária:	

CONSIDERANDO o imperativo de ofertar à sociedade serviços públicos adequados e de qualidade, de forma a atender à missão institucional do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que regula o acesso a informações, previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 462, de 16 de maio de 2013, que regulamenta o acesso à informação de que trata a Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;

CONSIDERANDO a Portaria/GAB/SETCI nº 102, de 02 de agosto de 2016, que institui o Sistema Eletrônico do Serviço de Informação ao Cidadão (e-SIC) no âmbito do Poder Executivo Municipal de Palmas;

CONSIDERANDO a Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, que dispõe sobre a participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 2.293, de 19 de dezembro de 2022, que regulamenta o procedimento para a disponibilização da Carta de Serviços ao Usuário de que trata o art. 7º da Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, conforme especifica;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 2.213, de 22 de junho de 2022, que regulamenta a aplicação da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no âmbito do Poder Executivo do Município de Palmas.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os profissionais abaixo relacionados para representar como titular e suplente respectivamente, às funções de responsáveis pela operacionalização de ouvidoria setorial da Fundação Escola de Saúde Pública de Palmas:

I – Jonas Cabral Santos, matrícula: 413063332;

II – Guiomar Auxiliador de Menezes, matrícula: 413049139.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DE PALMAS, aos 11 dias do mês de outubro de 2023.

ANDRÉ PUGLIESE DA SILVA
Presidente da Fundação Escola de Saúde Pública

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 174/2023 EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO PROGRAMA DE BOLSA DE ESTUDO E PESQUISA PARA A EDUCAÇÃO PELO TRABALHO

ESPÉCIE: Termo Aditivo ao Programa de Bolsa de Estudo e Pesquisa para a Educação pelo Trabalho – PET-Palmas.

ÓRGÃO/SECRETARIA: Fundação Escola de Saúde Pública de Palmas.

OBJETO: Alteração da função do vínculo da bolsista ISNAYA ALMEIDA BRANDÃO LIMA, matrícula: 413050092, do Plano Municipal de Educação Permanente em Saúde, da função: Tutor II para Pesquisador Multiprofissional II, a partir da data de assinatura até a finalização do vínculo da primeira adesão.

BASE LEGAL: Art. 6º, § 3º da Portaria FESP nº 29, de 08 de abril de 2017, Lei nº 2.240, de 23 de março de 2016.

SIGNATÁRIOS: Isnaya Almeida Brandão Lima, bolsista, Aleandro Moreira das Neves, Coordenador do PET-Palmas e André Pugliese da Silva, Presidente da Fundação Escola de Saúde Pública de Palmas.

DATA DA ASSINATURA: 11 de outubro de 2023.

PREVIPALMAS

PORTARIA/PREVIPALMAS/GAB Nº 212, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.

Informa a respeito de deferimento em face de decisões do Instituto de Previdência Social do Município de Palmas.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Decreto Municipal Nº 1.412, de 05 de julho de 2017, e Lei Municipal Nº 1.414, de 29 de dezembro de 2005 (Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmas),

RESOLVE:

Art. 1º Informar quanto o deferimento do pedido de Aposentadoria por Invalidez, solicitado através do processo nº 2023.03.10061P, em nome do segurado Francisco Adjario Freire, conforme PARECER Nº 1.240/2023/SUAD/PGM, exarado pela Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º O servidor acima mencionado tem o prazo de 10 dias para se manifestar quanto a concordância a respeito da decisão, ou para interposição de recurso, nos termos do Art. 59 da Lei Municipal nº 1156/2002.

Art. 3º Após o decurso do mencionado prazo, não havendo manifestação do requerente, será dado prosseguimento ao processo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS- PREVIPALMAS, aos 10 dias do mês de outubro de 2023.

Rodrigo Alexandre Gomes de Oliveira
Presidente do PREVIPALMAS

EXTRATO DE TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

PROCESSO Nº: 2019017289

ESPÉCIE: Termo de reconhecimento de dívida

CONTRATANTE: Instituto de Previdência Social do Município de Palmas – PREVIPALMAS

CONTRATADA: Prime Solution Soluções em Impressoras LTDA
OBJETO: Pagamento, a título de Reconhecimento de Dívida, pela prestação de serviço de locação de equipamentos reprográficos para fins de outsourcing de cópias/impressão realizado pela empresa Prime Solution Soluções em Impressoras LTDA.

VALOR TOTAL: 23.651,15 (vinte e três mil, seiscentos e cinquenta e um reais e quinze centavos)

BASE LEGAL: Processo nº 2019017289, e as cláusulas anexas ao termo de reconhecimento de dívida.

RECURSOS: NATUREZA DA DESPESA: 33.90.40; FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 09.122.8001-8430.

DATA DA ASSINATURA: 25 de setembro de 2023

SIGNATÁRIOS: Instituto de Previdência Social do Município de Palmas – PREVIPALMAS e de seu representante legal o Sr. RODRIGO ALEXANDRE GOMES DE OLIVEIRA, brasileiro, servidor público, portador do RG nº XX60.X15XX, e inscrito no CPF sob o nº XXX.659.049-XX; neste ato denominado de Contratante, e a empresa, Prime Solution Soluções em Impressoras LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ nº 38.128.880/0001-59, representado pelo seu procurador, o Sr. CLÉSIO ANTUNYS PEREIRA MENDONÇA, brasileiro, portador do RG nº X6557XX SSP/TO, e portador do CPF nº XXX.181.991-XX.

EXTRATO DE TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

PROCESSO Nº: 2023055259

ESPÉCIE: Termo de reconhecimento de dívida

CONTRATANTE: Instituto de Previdência Social do Município de Palmas – PREVIPALMAS

CONTRATADA: Oi S.A.

OBJETO: Pagamento, a título de Reconhecimento de Dívida, pela prestação de serviço de telefonia fixa realizado pela empresa Oi S.A.

VALOR TOTAL: 739,57 (setecentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos)

BASE LEGAL: Processo nº 2023055259, e as cláusulas anexas ao termo de reconhecimento de dívida.

RECURSOS: NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39; FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 09.122.8001-8430.

DATA DA ASSINATURA: 04 de outubro de 2023.

SIGNATÁRIOS: Instituto de Previdência Social do Município de Palmas – PREVIPALMAS e de seu representante legal o Sr. RODRIGO ALEXANDRE GOMES DE OLIVEIRA, brasileiro, servidor público, portador do RG nº X.X6015XX, e inscrito no CPF sob o Nº XXX.659.049-XX; neste ato denominado de Contratante, e a empresa, OI S.A., Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ nº 76.535.764/0001-43, representado pelos procuradores, o Sr. ROSALVO OLIVEIRA SILVA JUNIOR, brasileiro, portador do RG nº X890XX SSP/MT e inscrito no CPF nº XXX.002.751-XX, e o Sr. JUVENAL ALVES FERREIRA NETO, brasileiro, portadora de CPF Nº XXX.889.801-XX e Rg nº X7750XX SSP/MT.

INSTITUTO 20 DE MAIO DE ENSINO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

PORTARIA/IVM Nº 52, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre a substituição de servidor para atuar como Fiscal e Suplente de Fiscal de Contrato, na forma que especifica.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO 20 DE MAIO DE ENSINO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PALMAS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 80, incisos IV e V, da Lei Orgânica do Município de Palmas, Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017; Lei nº 2.296, de 30 de março de 2017, combinados com o Ato nº 1.042 – NM, de 14 de agosto de 2023;

CONSIDERANDO os termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina a designação de Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual;

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.031/2015, em seu art. 38 e seguintes, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições;

CONSIDERANDO finalmente, as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02 de 07 de maio de 2008 e nº 001 de 24 de fevereiro de 2010;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com os encargos de Fiscais e Suplentes do Contrato Nº 016/2022, referente ao Processo Nº 2021056570, celebrado com a empresa AGHORA SISTEMAS S/A, inscrita no CNPJ nº 08.202.415/0001-50 que diz respeito a serviços na modalidade comodato, de equipamento eletrônico com identificação facial, respectivos softwares, instalação, treinamento, suporte técnico e transferência de conhecimento para registro e controle diário de frequência dos servidores da Prefeitura de Palmas/TO.

8500-INSTITUTO 20 DE MAIO DE ENSINO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA		
SERVIDORES		MATRÍCULA
FISCAL	Sarah da Silva Costa	413063490
SUPLENTE	Umbelina Macedo dos Santos Filha Nascimento	413019011

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato, na sua ausência respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

II - Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

III - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

IV - Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

V - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

VI - Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos;

VII - Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato, o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados, se necessário, o Fiscal deverá solicitar suporte técnico, administrativo e jurídico;

VIII - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

IX - Informar à autoridade superior qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

X - Receber o objeto contratual, provisória ou definitivamente;

XI - Atestar a realização dos serviços ou fornecimento dos bens efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, anterior ao pagamento.

Art. 3º - Proceder a substituição da Servidora Inês Gomes Bandeira, matrícula nº 413012596, como responsável autorizado para responder às atribuições de Fiscal de Contrato do Instituto 20 de Maio de Ensino, Ciência e Tecnologia, na Portaria/IVM nº 16, de 24 de maio de 2023, publicada no D.O.M Nº 3.230, aos dias 29 de maio de 2023.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO 20 DE MAIO DE ENSINO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PALMAS, aos 11 dias do mês de outubro de 2023.

IVONETE PEREIRA MOTTA

Presidente do Instituto 20 de Maio de Ensino, Ciência e Tecnologia

ERRATA

O PRESIDENTE DO INSTITUTO 20 DE MAIO DE ENSINO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 80. Inciso IV da Lei Orgânica do Município de Palmas, e Ato nº 1.042 NM de 14 de agosto de 2023, torna público a ERRATA da PORTARIA/IVM Nº 47, publicado no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS Nº 3.315, 2 DE OUTUBRO DE 2023, página 24.

Onde se lê: Humbelina Macedo dos Santos Filha Nascimento.

Leia-se: Umbelina Macedo dos Santos Filha Nascimento.

Palmas – TO, aos 09 dias do mês de outubro do ano de 2023

Ivonete Pereira Motta

Presidente do Instituto 20 de Maio de Ensino, Ciências e Tecnologia

AGÊNCIA DE TURISMO

PORTARIA/AGTUR Nº. 146/2023, 26 DE SETEMBRO DE 2023

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, no uso de suas atribuições, conferida pelo ATO Nº 79-DSG, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.146, de 25 de janeiro

de 2023, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto nº 1.031, de 29 de maio de 2015 e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores Mônica Hardman Teles, matrícula 413050001 com o encargo de Fiscal, o servidor Rogério Dias Lopes Silva, matrícula 413049100 e o servidor Daniel Araújo dos Santos, matrícula 413045398, no encargo de segundo suplente; conforme termos de referências e propostas das contratadas e descrições abaixo.

Processo	Objeto	Empresas / CNPJ	Nº do Contrato
2023043884	Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de fornecimento de refeições tipo lanche individual, almoço/jantar tipo Buffet, serviço de coffee-break, coquetel e bolos confeitados para eventos institucionais, nas condições, quantitativos e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos.	DINA RODRIGUES VIEIRA ALMEIDA NETA LTDA CNPJ/MF nº 08.336.485/0001-09	161/2023/AGTUR

Art. 2º - São atribuições do fiscal de contrato, na sua ausência respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicação de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados com o encargo de Gestor e Suplente do contrato supracitado.

SERVIDORES		MATRÍCULA
TITULAR	Tathinay Souza Siqueira	413054841
SUPLENTE	Rennaylla Ribeiro Fernandes	413053023

Art. 4º - São atribuições do Gestor de Contrato:

I - Cadastrar o termo e suas alterações no software de gestão de contratos e juntar a comprovação nos autos;

II - Providenciar a sustentação orçamentária e de empenhos para a despesa contratada;

III - Solicitar, em tempo hábil, a elaboração dos aditivos contratuais que se fizerem necessários;

IV - Providenciar o apostilamento do valor contratual, quando for o caso;

V - Receber e encaminhar para pagamento as faturas/notas fiscais/recibos, após devidamente atestadas pelo fiscal do contrato.

Art. 5º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se

Gabinete da Presidência da AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, aos vinte e seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três

Giovanni Alessandro Assis Silva
Presidente da Agência Municipal de Turismo

**EXTRATO DO CONTRATO
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 161/2023/AGTUR**

PROCESSO Nº: 2023043884

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços
CONTRATANTE: AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO.
CONTRATADA: DINA RODRIGUES VIEIRA ALMEIDA NETA LTDA
OBJETO: O objeto do presente Contrato é a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de fornecimento de refeições tipo lanche individual, almoço/jantar tipo Buffet, serviço de coffee-break, coquetel e bolos confeitados, para eventos institucionais, conforme condições e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo ao edital, e demais exigências editalícias.

VALOR TOTAL: O valor do presente Contrato é de R\$ 403.900,00 (Quatrocentos e três mil e novecentos reais).

BASE LEGAL: Disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002; Decretos Municipais nº 1.955/20 e nº 1.031/2015 e alterações, Lei Municipal nº 2.675/2022 – FIDEP bem como a instrução do processo administrativo nº 2023043884.

RECURSOS: As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta da seguinte Dotação 23.695.7000-4035; Orçamentária: 23.695.7000-4035; Fonte: 15000000103; Natureza de Despesa: 3.3.90.39; Ficha: 20230168; Nota de Empenho nº 26627; Data: 26/09/2023.

VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência a partir de sua assinatura até 31/12/2023 ou até o final dos serviços prestados, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

DATA DA ASSINATURA: 26 de setembro de 2023
SIGNATÁRIOS: AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, com sede na ARSE 33, Avenida NS-10, Área Verde, Centro de Convenções Arnaud Rodrigues, Palmas-TO, inscrita no CNPJ sob o nº 24.851.511/0015-80, neste ato representada por seu Presidente o Srº GIOVANNI ALESSANDRO ASSIS SILVA, brasileiro, inscrito CPF nº XXX.858.911-XX, RG nº X230XXX - SSP/GO, residente nesta capital, doravante denominado CONTRATANTE e por outro lado, DINA RODRIGUES VIEIRA ALMEIDA NETA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.336.485/0001-09, com sede Quadra ARSE 102 (1006 SUL) QI 01 Alameda 4 Lote 02, PLANO DIRETOR SUL, PALMAS, TOCANTINS, neste ato representada, por Dina Rodrigues Vieira Almeida Neta, portadora da Carteira de Identidade nº X.155.XXX SSP/TO CPF/MF XXX.232.041-XX, doravante denominada CONTRATADA.

**AGÊNCIA DE REGULAÇÃO,
CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE
SERVIÇOS PÚBLICOS**

PROCESSO: 2023048837

INTERESSADO: Agência de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos de Palmas
ASSUNTO: Aquisição de Materiais de informática e aparelhos telefônicos.

DESPACHO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2023 - À vista dos princípios que regem os procedimentos licitatórios, do processo nº 2023048837, diante da adequação dos autos à Instrução Normativa SETCI/CGM Nº 001, de 12 de dezembro de 2022, resolvo declarar a presente dispensa de licitação com a devida justificativa, nos termos do inciso II, do art. 24 da Lei nº 8.666/93, para contratação da empresa R/C CARTUCHOS INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA., CNPJ: 06.015.659/0001-06, que tem por objeto a aquisição de materiais para manutenção de computador e aparelhos telefônicos, para atender demandas da AGÊNCIA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE PALMAS - ARP, no valor total de R\$ 8.985,20 (Oito mil, novecentos e oitenta e cinco reais e vinte centavos), correndo

a presente despesa com a seguinte dotação orçamentária:
Funcional Programática: 9100.04.125.5000.4008, Natureza da Despesa: 3.3.90.30 e 44.90.52, Fonte: 27590000691199.

Palmas – TO, 02 de setembro de 2023.

Thiago de Paulo Marconi
Presidente
Agência de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos de Palmas

20230349	LEANDRO DE SOUZA SILVA
20230369	FERNANDA LOPES DA SILVA REIS
20230310	PAULO ROBERTO LOPES DA SILVA
20230335	ANTONIA ANDREIA ALVES PEREIRA
20230303	JOSIAS BISPO DE MACEDO
20230353	ELVIS ALBINO DE SOUSA
20230361	AMOS FRANCISCO DA SILVA
20230314	ANTONIO ROMARIO DA SILVA SOUSA
20230330	JOELSON DA COSTA TORRES
20230357	NATANAEL ABREU DE GOIS
20230339	PAULO SERGIO BARROS RODRIGUES JUNIOR
20230320	MARCOS ITTALU SILVA
20230350	JOEL DE CASTRO SANTOS BUENO

PROCON PALMAS

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

N.A.: 23.06.0033.002.00020-3
Consumidor: MARIA TELMA RAMOS BEZERRA
Fornecedor: DISTRIBUIDORA DE FERRO E ACO NORTE I LTDA

A Secretaria-Executiva de Defesa do Consumidor, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA o fornecedor DISTRIBUIDORA DE FERRO E ACO NORTE I LTDA (CNPJ: 23.570.486/0001-07) para apresentar, no PROCON MUNICIPAL DE PALMAS, localizado na Quadra 104 Sul, Prédio do Resolve Palmas, Av. Juscelino Kubitschek, N° 120, 2° andar, Plano Diretor Sul, CEP: 77.020-012, no prazo de 10 (dez) dias úteis: defesa administrativa, atos constitutivos, procuração e subestabelecimento.

Palmas – TO, 09 de outubro de 2023.

Procon Municipal de Palmas

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

N.A.: 23.07.0033.001.00102-3
Consumidor: LUIZ CARLOS FERNANDES
Fornecedor: MMV COMERCIO DE PNEUS E ADMINISTRACAO EIRELI
PIRELLI COMERCIAL DE PNEUS BRASIL

A Secretaria-Executiva de Defesa do Consumidor, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA o fornecedor MMV COMERCIO DE PNEUS E ADMINISTRACAO EIRELI (CNPJ: 28.661.453/0036-08) para apresentar, no PROCON MUNICIPAL DE PALMAS, localizado na Quadra 104 Sul, Prédio do Resolve Palmas, Av. Juscelino Kubitschek, N° 120, 2° andar, Plano Diretor Sul, CEP: 77.020-012, no prazo de 10 (dez) dias úteis: defesa administrativa, atos constitutivos, procuração e subestabelecimento.

Palmas – TO, 09 de outubro de 2023.

Procon Municipal de Palmas

AGÊNCIA DE TRANSPORTE COLETIVO

EDITAL 003/2023 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO ATO 04 - CONVOCAÇÃO PARA CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO (3ª TURMA)

A Comissão de Edital de Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições legais instituídas na Portaria nº 20, de 2 de maio de 2023, resolve convocar os candidatos para o primeiro teste prático de condução da ATCP, conforme as informações a seguir:

Candidatos convocados:

INSCRIÇÃO	NOME
20230322	GILDO BARBOSA LIMA
20230315	LUCIANO PEREIRA CARDOSO
20230358	EDSON BABOSA DE ALMEIDA
20230352	MISSILENE DOS SANTOS SILVA
20230368	RENATO COSTA DA SILVA
20230321	JULIO DIAS DOS SANTOS
20230324	MARCIO DA SILVA VIEIRA

Teste Prático de Condução:

O teste prático de condução da 3ª turma dos candidatos convocados ocorrerá no dia 16/10/2023 às 07h00 (com tolerância de 15min de atraso) na Avenida Palmas, Quadra 18, Lote 1B - St. Bela Vista (Taquaralto), Palmas – TO (GARAGEM CENTRAL DA ATCP). Os candidatos devem comparecer no local e horário indicados, munidos da Carteira Nacional de Habilitação para a realização dessa etapa.

Observações importantes:

- ❖ O teste prático de condução é etapa obrigatória e eliminatória do processo seletivo.
 - ❖ Os candidatos devem seguir rigorosamente as orientações e normas estabelecidas durante a etapa do teste prático de direção.
 - ❖ Aqueles que não cumprirem os requisitos exigidos serão eliminados do processo seletivo.
 - ❖ O candidato que após convocação não se apresentar para o teste prático de condução será redirecionado para última posição da lista de classificados, podendo por uma segunda e última vez ser convocado em turmas posteriores.
- Este ato entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 11 de outubro de 2023.

ELIEZER MOREIRA DE BARROS
Presidente da Agência de Transporte Coletivo de Palmas

JUDITE DE SOUZA RIBEIRO
Superintendente de Gestão e Finanças

CRISTIANE COELHO TORRE BATISTA
Diretor de Gestão de Pessoas

ZILDA DE SOUZA PAIXÃO
Diretor de Controle de Serviços

PUBLICAÇÕES PARTICULARES

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa Miramar Incorporação e Construção Ltda, CNPJ nº 20.925.597/0001-92, torna público que requereu à Fundação Municipal de Meio Ambiente de Palmas a LAS – LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA para a atividade CONSTRUÇÃO DE 05 CASAS, com endereço na AVENIDA G, QUADRA 26, LOTE 15, JARDIM AURENY III, PALMAS/TO. O empreendimento se enquadra nas resoluções CONAMA n.º 001/86 e 237/97, na Lei Municipal 1011/2001 e Decreto Municipal 244/2002, que dispõem sobre o licenciamento ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa 906 Village Incorporação e Construção Ltda, CNPJ nº 50.545.726/0001-88, torna público que requereu à Fundação Municipal de Meio Ambiente de Palmas a LAS – LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA para a atividade CONSTRUÇÃO DE 20 SOBRADOS, com endereço na QUADRA ARSE 92, ALAMEDA 10, LOTE 04, HM 04 – PLANO DIRETOR SUL, PALMAS/TO. O empreendimento se enquadra nas resoluções CONAMA n.º 001/86 e 237/97, na Lei Municipal 1011/2001 e Decreto Municipal 244/2002, que dispõem sobre o licenciamento ambiental.

INFORMATIVO DOMP

A Casa Civil do Município de Palmas, por meio da Superintendência da Imprensa Oficial, informa que o Diário Oficial realiza a publicação de matérias de particulares que, por disposição legal ou regulamentar, estejam sujeitas à publicidade oficial.

O interessado deve encaminhar a matéria objeto da publicação ao Diário Oficial, observando o seguinte:

I - através da conta de e-mail diariooficialpalmas@gmail.com fazendo constar na mensagem o nome do interessado e telefone para contato;

II - através de CD, DVD ou pen-drive, diretamente no atendimento do Diário Oficial do Município de Palmas – Av. JK - 104 Norte - Lote 28 A, Ed. Via Nobre Empresarial - 7º Andar - Palmas - TO, tel. (63) 3212-7480;

III - encaminhar a matéria obedecendo os seguintes parâmetros:

- a) preferencialmente arquivo em WORD ou na extensão .doc;
- b) em arquivo PDF, para texto de balanço, tabelas, imagens e matérias escaneadas;
- c) texto alinhado à esquerda, fonte Times New Roman, tamanho 8, sem estilos, espaçamento simples entre linhas e 1 (um) espaço entre o título e o restante da matéria.

A publicação custa R\$ 12,60 (doze reais e sessenta centavos) por centímetro de coluna que a matéria ocupar no Diário Oficial, de acordo com a Lei Complementar nº 285, de 31 de outubro de 2013, combinada com a PORTARIA Nº 114/2022/GAB/SEFIN, de 16 de dezembro de 2022.

